



PREFEITURA DE
HORIZONTE

PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2020.09.01.1

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde.

Fundamentação Legal:

Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.



PREFEITURA DE
HORIZONTE



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 2020.09.01.1

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

OBJETO: Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde.

GESTOR DA DESPESA: Everardo Cavalcante Domingos – Secretário de Saúde

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo de **Dispensa de Licitação** tombado sob o nº **2020.09.01.1**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, Diego Luis Leandro Silva, Presidente da CPL, assinado.

Horizonte/CE, 01 de setembro de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
HORIZONTE



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 2020.09.01.1

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

OBJETO: Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde.

GESTOR DA DESPESA: Everardo Cavalcante Domingos – Secretário de Saúde

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo de **Dispensa de Licitação** tombado sob o nº **2020.08.31.1**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, Diego Luis Leandro Silva, Presidente da CPL, assinado.

Horizonte/CE, 01 de setembro de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE HORIZONTE



PORTARIA Nº 080/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, também, o que dispõe a Lei 8.666/93 com posteriores alterações, que regulamenta o procedimento licitatório; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.221, de 06/04/2018, que trata da Reestruturação Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 506/2019 de 05/02/2019;

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo discriminados para fazerem parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, assim composta:

- **Presidente:** Diego Luis Leandro Silva
- **1º Membro:** Magno Rodiery Rodrigues Lima
- **2º Membro:** Erandir Pereira de Sousa

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

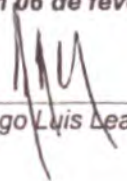
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

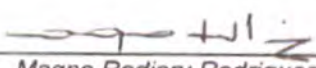
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 06 de fevereiro de 2020.


Engº Francisco Cesar de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte

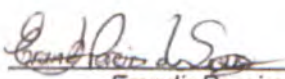
Ciente, em 06 de fevereiro de 2020.



Diego Luis Leandro Silva



Magno Rodiery Rodrigues Lima



Erandir Pereira de Sousa



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Servimo-nos da presente para solicitar que realize em caráter emergencial, nos termos dos Decretos Municipais nº 16/2020, nº 17/2020 e nº 21/2020 c/c Lei Municipal nº 1.354/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020, cotação de preços para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo, seguindo as condições do Termo de Referência que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. OBJETO: Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA: O Município de Horizonte se encontra em situação emergencial de saúde pública, declarada pela Lei Municipal no 1.354, de 24 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVIRUS, e tendo a necessidade de garantir a segurança individual e coletiva nas escolas públicas que se preparam para a retomada das atividades de forma a evitar o contágio pelo novo CORONAVIRUS, especialmente nos aspectos de oferta de materiais de proteção individual, higienização de mãos e pés, sinalização de ambientes para evitar aglomerações e materiais necessários a identificação de sintomas gripais. Nestes termos se faz necessário cumprir com as ações do Programa Saúde na Escola, mediante a promoção da saúde e prevenção de doenças através de ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Termômetro de medição de temperatura humana, a distância, por infravermelho, com visor digital e alarme sonoro de temperatura acima de 36,5° C, confeccionado em material atóxico, bateria de 1,5 Volts.	Und	60			
02	Kit de tapetes para pés, sendo o 1º tapete do tipo pedilúvio (sanitizante) em trama de vinil medindo 1,20 x 0,70 m, emborrachado, antiderrapante, lavável. O 2º tapete confeccionado em material apropriado a secagem de pés, antiderrapante, medindo 1,20 x 0,70 m.	Kit	100			
03	Frasco pet plástico transparente com tampa do tipo flip top para acondicionar álcool gel, capacidade de 50 ml.	Und	10.000			
04	Frasco pet plástico transparente com válvula borrifadora "home spray" para álcool líquido, capacidade de 500 ml.	Und	500			
05	Dispensador de parede para álcool gel ou sabonete líquido, dotado de reservatório com capacidade para 800 ml, com kit de fixação em parede por bucha e parafuso.	Und	150			
06	Álcool líquido 70º antisséptico, envasado em recipiente de 1.000 ml.	Litro	2.500			
07	Álcool em gel antisséptico 70º para mãos, envasado em recipiente de 1.000 ml.	Litro	2.000			
VALOR TOTAL R\$						

Horizonte/CE, 17 de agosto de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos
Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Horizonte - Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte – CE.
Av. Presidente Castelo Branco, 3.600 – Centro – Horizonte
CEP: 62.880-020 – E-MAIL: saude@horizonte.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde.

2. OBJETO

Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Termômetro de medição de temperatura humana, a distância, por infravermelho, com visor digital e alarme sonoro de temperatura acima de 36,5° C, confeccionado em material atóxico, bateria de 1,5 Volts.	Und	60			
02	Kit de tapetes para pés, sendo o 1º tapete do tipo pedilúvio (sanitizante) em trama de vinil medindo 1,20 x 0,70 m, emborrachado, antiderrapante, lavável. O 2º tapete confeccionado em material apropriado a secagem de pés, antiderrapante, medindo 1,20 x 0,70 m.	Kit	100			
03	Frasco pet plástico transparente com tampa do tipo flip top para acondicionar álcool gel, capacidade de 50 ml.	Und	10.000			
04	Frasco pet plástico transparente com válvula borrifadora "home spray" para álcool líquido, capacidade de 500 ml.	Und	500			
05	Dispensador de parede para álcool gel ou sabonete líquido, dotado de reservatório com capacidade para 800 ml, com kit de fixação em parede por bucha e parafuso.	Und	150			
06	Álcool líquido 70° antisséptico, envasado em recipiente de 1.000 ml.	Litro	2.500			
07	Álcool em gel antisséptico 70° para mãos, envasado em recipiente de 1.000 ml.	Litro	2.000			
VALOR TOTAL R\$						

3. INFORMAÇÃO PRELIMINAR

O processo de compra dar-se-á por dispensa de licitação conforme regramento estabelecido em decorrência do Estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia de COVID-19.

4. ACEITAÇÃO DO OBJETO

Conforme art. 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

5. LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Horizonte, sito Rua Baturité, nº 770, Planalto Horizonte, no horário das 8h00min às 15h00min, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho. A aceitação final dos materiais dar-se-

Prefeitura Municipal de Horizonte - Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte – CE.

Av. Presidente Castelo Branco, 3.600 – Centro – Horizonte

CEP: 62.880-020 – E-MAIL: saude@horizonte.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

á mediante avaliação da condição de adequação as especificações, marcas e valores de compra. Todas as despesas com transporte, frete, bem como qualquer outro relacionado à entrega do material é de total responsabilidade da contratada.

Os produtos com prazo de validade deverão ter no mínimo 06 (seis) meses de validade, contados da data de recebimento dos mesmos pela contratante.

6. VALOR

O valor total da aquisição será o apurado pelo menor preço unitário cotado entre pelo menos 03 (três) diferentes fornecedores, correspondente a especificação e quantidades listadas no item 2 – Objeto.

7. JUSTIFICATIVAS

O município de Horizonte se encontra em situação emergencial de saúde pública, declarada pela Lei Municipal nº 1.354, de 24 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVIRUS;

Necessidade de garantir a segurança individual e coletiva nas escolas públicas que se preparam para a retomada das atividades de forma a evitar o contágio pelo novo CORONAVIRUS, especialmente nos aspectos de oferta de materiais de proteção individual, higienização de mãos e pés, sinalização de ambientes para evitar aglomerações e materiais necessários a identificação de sintomas gripais;

Cumprir com as ações do Programa Saúde na Escola, mediante a promoção da saúde e prevenção de doenças através de ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratante, afora outras, não previstas neste TR e que por Lei lhe couberem: receber os materiais entregue de acordo com as especificações constantes na descrição do objeto deste TR; empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento da despesa e efetuar o pagamento no prazo estabelecido, fiscalizar a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou terceiros, devendo entregar o material objeto do contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações,



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Entregar os materiais de acordo com o especificado neste TR sob pena das sanções previstas em Lei.

Entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a ordem de fornecimento.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, designa como Fiscal do referido Contrato o servidor Francisco Carlos da Silva, a quem compete orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega do material pela contratada, comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual, verificar a execução contratual e atestar nota fiscal.

11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento do material adquirido, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Almojarifado Central e Fiscal do Contrato.

O valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição social para o PIS/PASEP, conforme Art. 64, da Lei 9.430, de 27/12/96 e a IN 306, de 12/02/02, e Lei 9.718, de 27/11/98.

As optantes pelo SIMPLES não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do Art. 25 da IN 306, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia de termo de opção e a declaração de que trata o Art. 26 da IN/SRT 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Vencendo-se a CND expedida pela INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF expedido pela CEF e CNDT, a contratada deverá anexar à nota fiscal/fatura, as cópias devidamente atualizadas.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente deste TR terá vigência única de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de fornecimento, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com o Art. 87, da Lei 8.666/93.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

A multa estabelecida será de acordo com Art. 7º, da Lei 10.520/02; Art. 86 a 88, Lei 8.666/93; Art. 55, VII, Lei 8.666/93; Art. 80, III, Lei 8.666/93.

O atraso na entrega do material implicará em multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

14. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste TR.

Será competente do foro da Comarca de Horizonte (CE), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

Horizonte, 17 de agosto de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos
Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicação em: 28/07/2020 | Edição: 143-A | Seção: 1 - Extra | Página: 2
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, que Divulga o Detalhamento das Naturezas de Despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19;

Considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro; e

Considerando que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral;

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

§ 1º O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

§ 3º Esse incentivo financeiro se direciona à todos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Parágrafo único. Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Art. 3º O monitoramento da utilização do incentivo financeiro será realizado através do Relatório de Gestão, conforme disposto nas Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º As ações relacionadas à Covid-19 desenvolvidas no âmbito das escolas devem ser monitoradas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do registrado na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS AB em Práticas de Saúde: Outro procedimento coletivo - Código SIGTAP com o código "Ações de prevenção à Covid-19 nas escolas", enquanto permanecer a vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19.

§ 2º As orientações detalhadas sobre os os valores transferidos, a utilização e o monitoramento do incentivo financeiro e as recomendações de saúde na reabertura das escolas públicas da rede básica de ensino no contexto da pandemia da Covid-19 estão disponíveis em <https://aps.saude.gov.br/apec/corona>.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional, em parcela única, no valor de R\$ 454.331.202,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil duzentos e dois reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código IBGE	Incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19
AC	ACRELANDIA	120001	R\$ 43.232,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	R\$ 188.308,00
AC	BRASILEIA	120010	R\$ 168.604,00
AC	BUJARI	120013	R\$ 98.492,00
AC	CAPIXABA	120017	R\$ 49.746,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	R\$ 512.650,00
AC	EPITACIOLANDIA	120025	R\$ 64.936,00

CE	BELA CRUZ	230230	R\$ 102.668,00
CE	BOA VIAGEM	230240	R\$ 227.202,00
CE	BREJO SANTO	230250	R\$ 126.196,00
CE	CAMOCIM	230260	R\$ 156.076,00
CE	CAMPOS SALES	230270	R\$ 93.316,00
CE	CANINDE	230280	R\$ 284.124,00
CE	CAPISTRANO	230290	R\$ 51.246,00
CE	CARIDADE	230300	R\$ 66.274,00
CE	CARIRE	230310	R\$ 72.450,00
CE	CARIRIACU	230320	R\$ 60.260,00
CE	CARIUS	230330	R\$ 32.718,00
CE	CARNAUBAL	230340	R\$ 75.288,00
CE	CASCAVEL	230350	R\$ 181.956,00
CE	CATARINA	230360	R\$ 49.246,00
CE	CATUNDA	230365	R\$ 40.732,00
CE	CAUCAIA	230370	R\$ 516.270,00
CE	CEDRO	230380	R\$ 72.450,00
CE	CHAVAL	230390	R\$ 52.584,00
CE	CHORO	230393	R\$ 51.584,00
CE	CHOROZINHO	230395	R\$ 65.436,00
CE	COREAU	230400	R\$ 54.084,00
CE	CRATEUS	230410	R\$ 191.470,00
CE	CRATO	230420	R\$ 238.202,00
CE	CROATA	230423	R\$ 104.168,00
CE	CRUZ	230425	R\$ 88.640,00
CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	230426	R\$ 26.042,00
CE	ERERE	230427	R\$ 20.366,00
CE	EUSEBIO	230428	R\$ 134.372,00
CE	FARIAS BRITO	230430	R\$ 66.774,00
CE	FORQUILHA	230435	R\$ 45.570,00
CE	FORTALEZA	230440	R\$ 1.653.810,00
CE	FORTIM	230445	R\$ 36.056,00
CE	FRECHEIRINHA	230450	R\$ 55.422,00
CE	GENERAL SAMPAIO	230460	R\$ 29.380,00
CE	GRACA	230465	R\$ 52.584,00
CE	GRANJA	230470	R\$ 179.118,00
CE	GRANJEIRO	230480	R\$ 28.880,00
CE	GROAIRAS	230490	R\$ 32.218,00
CE	GUAIUBA	230495	R\$ 82.464,00
CE	GUARACIABA DO NORTE	230500	R\$ 108.168,00
CE	GUARAMIRANGA	230510	R\$ 31.718,00
CE	HIDROLANDIA	230520	R\$ 53.084,00
CE	HORIZONTE	230523	R\$ 148.562,00
CE	IBARETAMA	230526	R\$ 52.584,00
CE	IBIAPINA	230530	R\$ 63.936,00
CE	IBICUITINGA	230533	R\$ 38.394,00
CE	ICAPUI	230535	R\$ 51.746,00
CE	ICO	230540	R\$ 235.378,00
CE	IGUATU	230550	R\$ 168.428,00
CE	INDEPENDENCIA	230560	R\$ 143.900,00
CE	IPAPORANGA	230565	R\$ 29.380,00
CE	IPAUMIRIM	230570	R\$ 36.056,00





REFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
MAPA DE COLETA DE PREÇOS
CENTRAL DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	LUC DONT		BMK		PROHOSPITAL		LANEMED		PESQUISA INTERNET		MENOR PREÇO	
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	Termômetro de medição de temperatura humana, a distância, por infravermelho, com visor digital e alarme sonoro de temperatura acima de 36,5° C, confeccionado em material atóxico, bateria de 1,5 Volts.	UNID	60	R\$ 235,00	R\$ 14.100,00	R\$ 245,00	R\$ 14.700,00	R\$ 403,20	R\$ 24.192,00	R\$ 398,00	R\$ 23.880,00	R\$ 289,03	R\$ 17.341,80	R\$ 235,00	R\$ 14.100,00
2	Kit de tapetes para pés, sendo o 1º tapete do tipo pedilúvio (sanitizante) em trama de vinil medindo 1,00 x 0,70 m, emborrachado, antiderrapante, lavável. O 2º tapete confeccionado em material apropriado a secagem de pés, antiderrapante, medindo 1,00x0,70m.	KIT	100	R\$ 246,00	R\$ 24.600,00	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00	-	-	-	-	R\$ 329,90	R\$ 32.990,00	R\$ 246,00	R\$ 24.600,00
3	Prasco pet plástico transparente com tampa do tipo flip top para acondicionar álcool gel, capacidade de 50 ml.	UNID	10.000	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00	-	-	-	-	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
4	Prasco pet plástico transparente com vidueta borrifadora "home spray" para álcool líquido, capacidade de 500 ml.	UNID	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	R\$ 12,78	R\$ 6.390,00	-	-	R\$ 8,17	R\$ 4.085,00	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	Dispensador de parede para álcool gel ou sabonete líquido, dotado de reservatório com capacidade para 800 ml, com kit de fixação em parede por bucha e parafuso.	UNID	150	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	R\$ 31,84	R\$ 4.776,00	-	-	R\$ 66,90	R\$ 10.035,00	R\$ 31,84	R\$ 4.776,00
6	Alcool líquido 70° antisséptico, emvasado em recipiente de 1.000 ml.	LITROS	2.500	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00	R\$ 11,50	R\$ 28.750,00	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00	R\$ 9,90	R\$ 24.750,00	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00
7	Alcool em gel antisséptico 70° para mãos, emvasado em recipiente de 1.000 ml.	LITROS	2.000	R\$ 13,85	R\$ 27.700,00	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00	R\$ 14,08	R\$ 28.160,00	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00	R\$ 14,06	R\$ 28.120,00	R\$ 13,85	R\$ 27.700,00
				R\$	R\$ 120.500,00	R\$	R\$ 126.950,00	R\$	R\$ 76.643,00	R\$	R\$ 23.880,00			R\$	R\$ 104.801,00

HORIZONTE, 27 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

FRANCISCO CARLOS DA SILVA
Coord. de Contratos e Convênios
SMS - Horizonte - Ce





Francisco Carlos da Silva <fcarlosdasilva34@gmail.com>



Proposta Lucdonto

1 mensagem

Lucdonto donto <lucdonto@hotmail.com>
Para: Francisco Carlos da Silva <fcarlosdasilva34@gmail.com>

19 de agosto de 2020 10:53

Bom dia!
Segue proposta.

Atenciosamente,

Lucas Goulart
Diretor Presidente



LUCAS GOULART HOLANDA-ME

Av. Engenheiro Alberto Sa, 119 - Vicente Pinzon - CEP: 60.181-175
Fone: (85) 3227.0613
CNPJ: 11.435.516/0001-85 Insc. Est.: 06.391.328-3 Fortaleza/CE

Proposta Lucdonto - Horizonte 19.08.2020.pdf
282K

LUCDONTO



PROPOSTA DE PREÇO

ATT
AO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE HORIZONTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ VL. UNT	R\$ VL. TOTAL
01	TERMÔMETRO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA HUMANA, A DISTÂNCIA, POR INFRAVERMELHO, COM VISOR DIGITAL E ALARME SONORO DE TEMPERATURA ACIMA DE 36,5° C, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, BATERIA DE 1,5 VOLTS.	MULTILASER	UNIDADE	60	R\$ 235,00	R\$ 14.100,00
02	KIT DE TAPETES PARA PÉS, SENDO O 1º TAPETE DO TIPO PEDILÚVIO (SANITIZANTE) EM TRAMA DE VINIL MEDINDO 1,00 X 0,70 M, EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL. O 2º TAPETE CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO A SECAGEM DE PÉS, ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 1,00 X 0,70 M.	KAPAZI	KIT	100	R\$ 246,00	R\$ 24.600,00
03	FRASCO PET PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DO TIPO FLIP TOP PARA ACONDICIONAR ÁLCOOL GEL, CAPACIDADE DE 50 ML.	DREX	UNIDADE	10.000	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
04	FRASCO PET PLÁSTICO TRANSPARENTE COM VÁLVULA BORRIFADORA "HOME SPRAY" PARA ÁLCOOL LÍQUIDO, CAPACIDADE DE 500 ML.	DREX	UNIDADE	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
05	DISPENSADOR DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO, DOTADO DE RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML, COM KIT DE FIXAÇÃO EM PAREDE POR BUCHA E PARAFUSO.	EXACCTA	UNIDADE	150	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
06	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º ANTISSÉPTICO, ENVASADO EM RECIPIENTE DE 1.000 ML.	VIC PHARMA	LITRO	2.500	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
07	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70º PARA MÃOS, ENVASADO EM RECIPIENTE DE 1.000 ML.	MADREVITA	LITRO	2.000	R\$ 13,85	R\$ 27.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 120.500,00	

VALOR DO PROPOSTA R\$ 120.500,00 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: AVISTA

PRAZO DA PROPOSTA: 60 DIAS

Fortaleza, 19 de Agosto de 2020.

LUCDONTO

LUCAS GOULART HOLANDA ME
CNPJ: 11.435.516/0001-85

Lucas Goulart Holanda

Diretor Presidente

RG: 2003010135826 CPF: 049.870.383-58

LUCAS GOULART HOLANDA-ME

Av. Engenheiro Alberto Sá, 119 - Vicente Pizon Fone: (85) 3227.0613 - lucdonto@hotmail.com
CNPJ: 11.435.516/0001-85 Insc. Est.: 06.391.328-3 CEP.: 60.135-040 Fortaleza/CE



Francisco Carlos da Silva <fcarlosdasilva34@gmail.com>

Fwd: Coleta horizonte

1 mensagem



BISMARCK VASCONCELOS <bmkvasconcelos@gmail.com>
Para: fcarlosdasilva34@gmail.com

20 de agosto de 2020 09:36

----- Forwarded message -----

De: **helio souza herculano junior** <helio.junior@hotmail.com>
Date: qui., 20 de ago. de 2020 às 09:35
Subject: Coleta horizonte
To: bmkvasconcelos@gmail.com <bmkvasconcelos@gmail.com>

Enviado do meu Samsung Mobile da Claro
Get Outlook for Android

2020-08-20_093412.pdf
669K



BMK PRODUTOS E SERVIÇOS

ANA PAULA BARROSO DE SOUZA - ME

RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 1160 - ALDEOTA - FORTALEZA - CEARA - CEP 60 150-194
CNPJ 41.566.886/0001-12 - CGF 06 910 408-5 - TELEFAX (85) 3254 7244

www.bmk-sp.com.br

AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde

SETOR DE COMPRAS

COLETA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QJANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Termômetro de medição de temperatura humana, a distância, por infravermelho, com visor digital e alarme sonoro de temperatura acima de 36,5o C, confeccionado em material atóxico, bateria de 1,5 Volts.	UND	ANU	60	R\$ 245,00	R\$ 14.700,00
2	Kit de tapetes para pés, sendo o 1º tapete do tipo pedilúvio (sanitizante) em trama de vinil medindo 1,00 x 0,70 m, emborrachado, antiderrapante, lavável. O 2º tapete confeccionado em material apropriado a secagem de pés, antiderrapante, medindo 1,00 x 0,70 m.	KIT	KAPEZI	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
3	Frasco pet plástico transparente com tampa do tipo flip top para acondicionar álcool gel, capacidade de 50 ml.	UND	MONTREAL	10000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
4	Frasco pet plástico transparente com válvula borrifadora "home spray" para álcool líquido, capacidade de 500 ml.	UND	MONTREAL	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	Dispensador de parede para álcool gel ou sabonete líquido, dotado de reservatório com capacidade para 800 ml, com kit de fixação em parede por bucha e parafuso.	UND	BELOSCH	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
6	Álcool líquido 70o antisséptico, envasado em recipiente de 1.000 ml.	LITRO	RIOQUIMICA	2500	R\$ 11,50	R\$ 28.750,00
7	Álcool em gel antisséptico 70o para mãos, envasado em recipiente de 1.000 ml.	LITRO	RIOQUIMICA	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais.)						R\$ 126.950,00

Validade desta proposta 90 (NOVENTA) dias

PAGAMENTO AVISTA

FORTALEZA (CE), 19 de AGOSTO de 2020.

HELIO DE SOUSA HERCULANO JUNIOR

Carteira de identidade :395750209 SSP SP

CPF:383.003.948-42

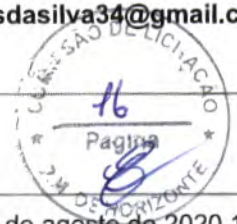
REPRESENTANTE LEGAL

Helio de S. Herculanô Jr.
 BMK PRODUTOS E SERVIÇOS
 ANA PAULA BARROSO DE SOUZA - ME
 CNPJ 41.566.886/0001-12 / CGF: 06.910.408-5
 HELIO DE SOUSA HERCULANO JUNIOR
 REP. COMERCIAL





Francisco Carlos da Silva <fcarlosdasilva34@gmail.com>



Documento de Luis Mendes


1 mensagem

luis mendes ferreira <luis_mendes36@hotmail.com>
Para: Francisco Carlos da Silva <fcarlosdasilva34@gmail.com>

24 de agosto de 2020 12:28

Scan_0196.pdf

Obter o Outlook para Android

 **Scan_0196.pdf**
457K

COLETA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Horizonte/CE
Att. Central de Compras

Referente solicitação de preços

Objeto: Aquisição de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministro da Saúde.

Razão Social: ALANE VASCONCELOS UCHOA - ME

Nome Fantasia: LANEMED HOSPITALAR

CNPJ: 28.325.730/0001-81 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.662022-8

Endereço: Rua 12A, Nº 19A, Bairro: Conjunto Industrial, Maracanaú - Ceará CEP: 61.925-230

Telefone, fax, e-mail: (85) 3015-1142, lanemed.distribuidora@gmail.com

E-mails: lanemed.distribuidora@gmail.com e/ou licitacoes.lanemed@gmail.com

Dados Bancários: Agência Banco do Brasil nº AG: 3302-2 e Conta Corrente nº: 75.519-2

Prezados Senhores

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa coleta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao SOLICITAÇÃO DE PREÇOS, cujo objeto é a Aquisição de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministro da Saúde.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QTD	MARCA	VALORES			EXTENSO
					UNITÁRIO	EXTENSO	TOTAL	
1	Termômetro de medição de temperatura humana, a distância, por infravermelho, com visor digital e alarme sonoro de temperatura acima de 36,5o C, confeccionado em material atóxico, bateria de 1,5 Volts.	Unid	60	Prime Health	R\$ 398,00	trezentos e noventa e oito reais	R\$ 23.880,00	vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais
6	Álcool líquido 70o antisséptico, envasado em recipiente de 1.000 ml.	Litro	2500	Itajá	R\$ 9,90	nove reais e noventa centavos	R\$ 24.750,00	vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais
7	Álcool em gel antisséptico 70º para mãos, envasado em recipiente de 1.000 ml.	Litro	2000	Kapelli	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 36.000,00	trinta e seis mil reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS							R\$ 84.630,00	
								oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais

Importa a presente proposta de preços o valor global de R\$ 84.630,00
(oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Garantia dos Produtos: os produtos terão garantia mínima de 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega : 05 (cinco) dias, após o recebimento do empenho

Prazo para Pagamento: 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal

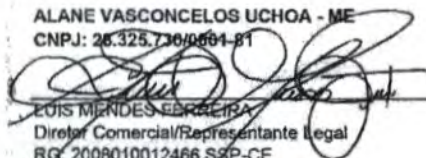
Declaramos que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Maracanaú-Ce., 24 de AGOSTO de 2020

Atenciosamente;

ALANE VASCONCELOS UCHOA - ME

CNPJ: 28.325.730/0001-81


Eois Mendes Ferreira
Diretor Comercial/Representante Legal
RG: 2008010012466 SSP-CE
CPF: 437.127.973-20

Cliente: 96628-FUNDO MUN. DE SAUDE DE HORIZONTE
Att:
Referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREVENÇÃO
Endereço: AVENIDA AV. PRES. CASTELO BRANCO, 5100 - CATOLE/ CENTRO
CEP: 62880-000 - HORIZONTE/CE

Proposta: 34212
Documento: 34212.17092020

Tipo: PROPOSTA DE PREÇO
Data Doc: 25/08/2020




Objeto:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	R\$ Unt	R\$ Total
1	TERMOMETRO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA HUMANA, A DISTÂNCIA POR INFRAVERMELHO	KAIYI / ALLCOM TRADE	60	UN	403,2000	24.192,00
2	FRASCO PET PLASTICO TRANSPARENTE COM VALVULA BORRIFADORA HOME SPRAY	GARRAFA PET	500	UN	12,7800	6.390,00
3	DISPENSADOR DE PAREDE PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO	PREMISSE/MON TREAL	150	UND	31,8400	4.776,00
4	ALCOOL LIQUIDO 70% ANTISSEPTICO, ENVASADO EM RECIPIENTE DE 1.000 ML	DE ITAJA/MONTREAL	2500	LT	5,2500	13.125,00
5	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70 PARA MÃOS, ENVASADO EM RECIPIENTE DE 1.000 ML	FORTSAN	2000	LT	14,0800	28.160,00

Total Global:
SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS

R\$ Global 76.643,00

Validade da Proposta: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 05 DIAS
Condição de Pagamento 05 DIAS


PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
PAULO EDUARDO DE ARAUJO LIMA
CPF: 639.218.633-68



Você está em: Home | Equipamentos de Medição | Termomêtro/Termovisor

FAVORITAR

Marca: BUMAFER

Cód: 179646

R\$ 289,03

À VISTA NO BOLETO (JÁ COM 10% DE DESCONTO)

VER OPÇÕES DE PARCELAMENTO

FRETE GRÁTIS

3x de R\$ R\$ 107,05 (sem juros)

1

COMPRAR

Comprar na Loja

[Consulte a disponibilidade](#)

Calcular frete e prazo

OK

[Descrição](#)[Características](#)[Garantia](#)[Avaliações](#)[Dúvidas dos Consumidores](#)

Termômetro Digital Infravermelho Corporal Bumafer

Um excelente Termômetro Digital da marca Bumafer. Foi desenvolvido com o que existe de mais moderno em tecnologia de semicondutores. Apresenta como características a facilidade de fazer as medições sem a necessidade de contato físico.

Benefícios do Termômetro Digital Bumafer:

- Sensor confiável.
- Alarme de febre.
- LCD grande com 3 cores.
- Escalas de leitura: °C/°F (Celsius ou Fahrenheit).
- Desligamento automático.
- Excelente adaptação à temperatura ambiente.
- Preciso e confiável, mesmo em ambientes complicados.
- Modo de corpo e modo de objeto disponível.
- Pode medir a temperatura ambiente.

Características Técnicas:

- Método de medição: Sem contato

Alcance:

- Corpo humano: 32°C – 42.9°C (89.6°F – 109.2°F)
- Objeto: 0°C – 100°C (32°F – 212°F)

**Precisão:**

- Corpo humano: +/- 0.2°C/0.4°F
- Objeto: +/- 1.0°C/ 1.8°F

- Resolução: +/- 0.1°C/0.1°F
- Condição de trabalho: 16°C ~35°C (60.8°F ~95°F) RH<85%
- Condição de armazenamento: - 20°C~55°C (-4°F~131°F) RH<93%
- Fornecimento de energia: d.c 3V – 2x AAA bateria alcalina
- Consumo de energia: Quando desligado < 10uW e Quando em uso <30mW
- Indicador de nível de potência: Indicação de baixo nível de potência <2.5V
- Memória: 32 medições
- Display: LCD retroiluminado
- Escala de leitura: Celsius ou Fahrenheit
- Desligamento automático: 20 segundos
- Dimensões: 125 mm x 74 mm x 38 mm
- Peso líquido: 82g
- Vida útil: 2 anos
- Padrões: IEC60601-1 / IEC60601-1-11 / ISO 14971 / IEC60601-1-2 / ISO 13485 / ISO 80601-2-56

SUGESTÕES DA CATEGORIA

[Mais itens](#)

Exclusivo on-line

FRETE GRÁTIS

Termovisor 60X60 Pixels Tv-6060 Icel Manaus

Código: 133263

R\$ 3.952,20

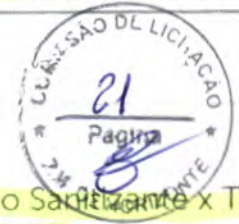
10X DE R\$ 439,13

COMPRAR

QUER MAIS DESCONTO PARA COMPRAR SUAS FERRAMENTAS?

Produtos

Buscar produtos


[Inicio](#) > [Decoração](#) > [Tapete](#) > [Kit Capacho Sanitizante](#) > [Tapete secar os pés 1,00 x 0,70](#)

Kit Capacho Sanitizante x Tapete

secar os pés 1,00 x 0,70

de: R\$ 350,00

por: R\$ 329,90

ou 12x de R\$ 36,17 no cartão

[Comprar este produto](#)

Pronta entrega

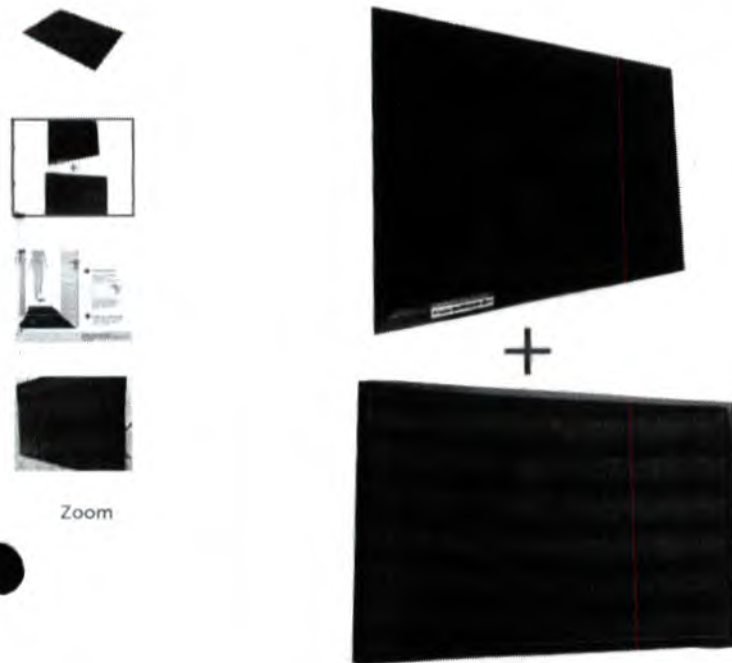
50 unidades disponíveis

Meios de pagamento:

[Ver todos](#)

LONDOKAP SUA KAPAZI EM LONDRINA · Se
Londrina, PR

8 produtos 13 avaliações


[Zoom](#)
[Favoritar](#)
[DETALHES](#)
[POLÍTICAS DA LOJA](#)

Este Kit é formado por 02 (dois) tapetes, sendo: 01(hum) Sanitizante Kapazi 1,00 x 0,70 Cor: Grafite Produzido em vinil (PVC), 10mm, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, antiderrapante e antichama. 01 (hum) Tapete para secar os pés de 1,06 x 0,70 cm com bordas de 3mm de espessura, antiderrapante, antichama. Muito resistente, Decora ambientes, possui design diferenciado. Segurança: suas tramas retêm a umidade, evitando riscos de acidentes por escorregamento. Como usar o sanitizante: ? Aplique duas vezes ao dia a solução sanitária (500ml de água + 1 colher de sopa de água sanitária) no tapete sanitizante Kapazi e deixe os vírus e bactérias da porta pra fora. Coloque o Tapete Dry logo após o sanitizante para secar os pés. Mais saúde, segurança e proteção para você e sua família.

Altura: 1.00 cm

Largura: 70.00 cm

Comprimento: 100.00 cm

Peso: 7000 g

Código do produto: 12EEE72

Adicionado em: 22/06/2020

[Comprar este produto](#)

AVALIAÇÕES

[Ver todas as avaliações >](#)

TA Thays Vieira Araújo avaliou [Capacho Sanitizante 58cm x 38cm grafite Kapazi - Protocolo de segurança](#).

Recebido dentro do prazo de acordo com o anunciado

[Ver mais](#)

CB Cibele avaliou [Capacho Sanitizante 58cm x 38cm vinho Kapazi - Para o trabalho](#).

Gostei muito

[Ver mais](#)

LS Lucas Silva avaliou [Kit 2 peças Capacho Sanitizante 58cm x 38cm Kapazi grafite - Ok recebi](#).

VEJA TAMBÉM



Capacho Sanitizante 1,00 x 0,70 K...
R\$ 159,90 12x R\$ 17,53



Capacho Saniti:
R\$ 59,90 12x R\$



Kit 2 peças Capacho Sanitizante 5...
R\$ 119,80 12x R\$ 13,14



Capacho Saniti:
R\$ 79,90 12x R\$



Capacho 0,60x0,40 Personalizado
R\$ 69,90 12x R\$ 7,66



Capacho 90 x 6
R\$ 139,90 12x R\$

[Ver todos produtos desta loja](#)

Ok recebi

Ver mais

CATEGORIAS

Decoração Tapete

TAGS

sanitizante

kit sanitizante

tapete para secar os pés

tapete condomínio

tapete entrada

Reportar abuso





Sell on AliExpress

Ajuda

Proteção ao Consumidor

App

/ Português / BRL

Lista de Desejos

Cosmetic Packaging Store

94.5% Avaliações positivas

849 Seguidores

Buscar

Meu perfil

Nessa loja

Cosmetic Packaging Store

Home > Produtos > Embalagens > Embalagens para cosméticos > Embalagens para cosméticos > Embalagens para cosméticos > Embalagens para cosméticos > Embalagens para cosméticos



Atacado 100 pçs/lote 50 ml PET frasco de spray de perfume atomizador frasco de spray garrafa de plástico líquido recipiente de spray branco

SEMANA DAS MARCAS

12/08/2020 em

2 11 21 01 38

R\$ 283,88 / lote (100 itens)

R\$ 359,35 -21%

6x R\$ 47,31 sem juros Saiba Mais >

R\$ 2.83 A UNIDADE

Pegue seu Cupom

Quantidade:

1 + 1032 lots disponíveis

Envio: R\$ 142,73

para Brazil via AliExpress Standard Shipping v

Estimativa de Entrega: 03/10

Comprar agora

Adicione ao carrinho

7

Proteção ao Consumidor de 90 Dias
Garantia de Reembolso

Cosmetic Packagin...

94.5% Avaliações positivas

0.8K Seguidores

Contacto

+ Seguir

INFORMAÇÕES GERAIS

AVALIAÇÕES (0)

DETALHES

capacidade: 50 ml
tamanho: D 32mm * H 113mm
Material: ANIMAL de ESTIMAÇÃO

NOTA: os itens serão enviados aleatoriamente se não houver no pedido de cores.

Categorias das lojas

glass bottle

cork bottle
roll on

lipstick tube

spray bottle

cream jar&bottle

perfume and essential oil

bottle

airless bottle

Makeup

Brush
cosmetic

Lotion Bottle

other



Informe seu CEP

Você também pode gostar: coqueteleira - lixeira inox - pratos - cortador legumes - jogo de panelas antiaderente

[Voltar à lista](#) [Casa, Móveis e Decoração](#) [Utilidades Domésticas](#)

[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)



Novo - 56 vendidos

45 Embalagem Frasco Pet 500 MI Borrifador Válvula Gatilho

★★★★★ 1 opinião

Enviando normalmente

R\$ 367⁹⁷

em 12x R\$ 34⁹⁵

[Ver os meios de pagamento](#)

Estoque disponível

Chegará grátis hoje
Somente em São Paulo
Comprando dentro das próximas 5 h 5 min
[Ver mais opções](#)

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir do recebimento
[Saiba mais](#)

Cor da válvula: **PRETO**

Quantidade: 1 unidade (241 disponíveis)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 122 Mercado Pontos.

Mais anúncios do vendedor



R\$165⁹⁵

12x R\$ 15⁷⁶
Frete grátis

20 Frasco Pet Borrifador De 500 MI Válvula Gatilho



R\$132⁹⁵

12x R\$ 12⁶³
Frete grátis

20 Frasco Pet Borrifador De 250 MI Válvula Gatilho

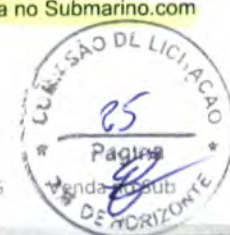


R\$169⁹⁵

12x R\$ 16¹⁴
Frete grátis

20 Embalagem 1 500 MI Borrifad

[Ver mais anúncios do vendedor](#)



O que você tá procurando?

Oferta Wow! Baixe o APP Covid-19 - Orientações Volta às Aulas Cartão Sub Linha Premium LG

Só no APP! Frete grátis em pedidos a partir de R\$149 pra região Sudeste. Baixe agora!

*Serviço para itens selecionados e entregas por Submarino, exceto eletrodomésticos e produtos das marcas Fun Kitchen, La Cuisine e Casa & Conforto. Confira as regras.

< Utilidades Domésticas



Dispenser/ Porta Sabonete Líquido Álcool em Gel de Parede Artplas Branca

(Cód.1648536166) ★ ★ ★ ★ ★

Vendido por Gorgulho e entregue por Submarino

R\$ 66,90

6x de R\$ 11,15 s/ juros

[Ajude a fazer sua parte](#)[Mais informações](#)[Mais informações](#)[Voltar](#)[Institucional](#)[Dúvidas](#)[Cartão Submarino](#)[Submarino Viagens](#)[Submarino Prime](#)

Formas de pagamento Cartões de crédito Submarino, Visa, Aura, MasterCard, Diners Club, Hiper, American Express; Boleto bancário; Débito Online Itaú, Banco do Brasil, Bradesco e Visa Electron.

Todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pelo Submarino. O valor de oferta do produto será garantido após a finalização da compra. Havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.

[acessibilidade](#)[Saiba mais](#)**Submarino**

Sua história começa aqui.

B2W - Companhia Digital / CNPJ: 00.776.974/0006-60 / Inscrição Estadual: 492.513.778.117 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / atendimento.sub@submarino.com.br

[Mapa do site](#) - [Trabalhe no Submarino](#)



Digite aqui o que deseja buscar



FRETE GRÁTIS

NAS COMPRAS ACIMA DE R\$ 50,00

PARA SÃO PAULO CAPITAL, OSASCO, CARAPICUÍBA, TABOÃO DA SERRA, GUARULHOS, FERRAZ DE VASCONCELOS, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, SUZANO, SANTO ANDRÉ, MAJÁ, RIBEIRÃO PIRES, RIO GRANDE DA SERRA, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, DIADEMA

Página inicial / Acessórios e mais /



ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - 1L

DESTAQUE



De R\$ 12,00

Por:

R\$ 8,00

ECONOMIZE R\$ 4,00

ou **9x** de **R\$ 1,05** com juros

1

COMPRAR

CEP:

CALCULAR

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Comentários

Modo de usar:

Produto para desinfecção e limpeza: utilizar o produto puro, deixando agir em contato, no mínimo por 10 minutos.

Precauções:

- Mantenha fora do alcance de crianças.
- Em caso de sensibilidade, suspender o uso.
- Conservar em local fresco e arejado (temperatura inferior a 40°C).
- Mantenha afastado do fogo.
- Não ingerir.
- Em caso de contato com os olhos lavar com água em abundância.

Composição:

- Álcool etílico hidratado
- Álcool etílico 96° GL
- Água deionizada

Validade: 24 meses após data de fabricação.

QUEM VIU, VIU TAMBÉM!

PRODUTOS RELACIONADOS

O que você está procurando...



Bem-vindo!
Faça seu login!

Carrinho

(/checkout)

ELETROTERRAPIA
([HTTPS://WWW.FISIOFERNANDES.COM.BR/ELETROTERRAPIA](https://www.fisiofernandes.com.br/eletroterrapia))

BEM ESTAR
([HTTPS://WWW.FISIOFERNANDES.COM.BR/BEM-ESTAR](https://www.fisiofernandes.com.br/bem-estar))

COSMÉTICOS
([HTTPS://WWW.FISIOFERNANDES.COM.BR/COSMETICOS](https://www.fisiofernandes.com.br/cosmeticos))

fisiofernandes (<https://www.fisiofernandes.com.br/>) / Bem estar (<https://www.fisiofernandes.com.br/bem-estar>)



52%



Cód. 070070

ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 1 LITRO - ESSENCIAL

(1) Clique e veja!

PROMOÇÃO COSMÉTICOS

De: R\$ 32,00

R\$ 15,12

À VISTA: R\$ 14,06

10% de cashback com

Quantidade

- 1 +

Adicionar ao carrinho (/checkout/cart/add?sku=5965&qty=1&seller=1&redirect=true&sc=1)

Formas de Parcelamento ▾



Calcule o frete

Não sei meu CEP (<http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/buscaCepEndereco.cfm>)

Informe o cep

Ok

Descrição

Indicações

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5519992307018>)

Características



Dicas de uso

Adicionar ao

Você está vendo e não pode perder!

O Álcool em gel 70% da Essencial, com circulação de pessoas para



ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 1

LITRO - ESSENCIAL

De: R\$ 32,00

R\$ 15,12

A VISTA: R\$ 14,06

para uso em casa, ambientes públicos, empresas, clínicas médicas, hospitais e demais locais para a higienização e assepsia das mãos, a fim de evitar a contaminação e transmissão de vírus e bactérias.

Sua composição tem presença da Glicerina, Betaína e concentração de 70% (ou 70°INMP) de álcool etílico, dessa forma a ação ocorre de maneira rápida e eficiente garantindo a assepsia contra 99,9% das bactérias presentes sem causar o ressecamento da pele, deixando-a macia e limpa após o uso.



5/5

NOTA DO PRODUTO



Baseado em 1 avaliações

100%

dos clientes recomendam este produto

Avaliações mais recentes

exibindo: mais recentes

5



Por: Ihara R...

Em: 12/06/2020

Cliente não escreveu uma avaliação, apenas deu a nota do produto.

Olá Ihara, tudo bom? Agradecemos a avaliação e ficamos felizes em saber que gostou do produto. Estamos sempre a disposição, abraços! Fisio Fernandes.

Sim, eu recomendo este produto

ESTA AVALIAÇÃO FOI ÚTIL?

SIM (0) NÃO (0)

Avaliações reais, auditadas por

RA trustvox

Perguntas e respostas

Você tem alguma pergunta?

Escreva uma pergunta...

Perguntar

Assine nossa newsletter e receba nossas novidades

Junte-se ao time e fique por dentro de tudo

Digite seu nome

Digite e-mail



(https://api.whatsapp.com/send?phone=5519992307018)

CADASTRAR

Você está vendo e
não pode perder!
INSTITUCIONAL



ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 1
LITRO - ESSENCIAL

De: R\$ 32,00
R\$ 15,12
À VISTA: R\$ 14,06

Adicionar ao
carrinho
(/checkout/cart/add?
sku=5965&qty=1&seller=

- Quem Somos (/central-de-atendimento/quem-somos)
- Blog (<https://www.fernandesestetica.com.br/>)
- Formas de Pagamento (/central-de-atendimento/formas-de-pagamento)
- Política de Frete (/central-de-atendimento/politica-de-frete-e-entrega)
- Política de Privacidade (/central-de-atendimento/politica-de-privacidade)
- Política de Trocas e Devoluções (/central-de-atendimento/politica-de-trocas-e-devolucoes)
- Minha Conta (/secure/account/#/profile)
- Meus Pedidos (/secure/account/#/orders)

ATENDIMENTO

TELEVENDAS

0800 770 0440

(tel:08007700440) Seg a Sex: 8h às 18h

Sáb: 9h às 12h

LOJA FÍSICA

(19) 3254-5604

(tel:1932545604) Seg a Sex: 08h às 18h

Sáb: 09h às 12h

SAC

(19) 2511-7406

(tel:1925117406) Seg a Sex: 08h às 17h

atendimento@fisiofernandes.com.br

(mailto:atendimento@fisiofernandes.com.br)

SEGURANÇA



SELO DE AUTENTICIDADE



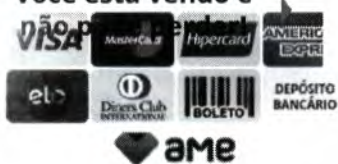
REVENDA
AUTORIZADA

00 133 418/0001-77
IBRAMED IND. BRAS. EQUIP
MÉDICOS - EIRELI
Av. Dr. Carlos Burgoa, 2800
Jd. Itália - CEP: 13301-090
AMPARO - SP

SUA



Confira em nosso site a lista de revendedores autorizados.
(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5519992307018>)

FORMAS DE PAGAMENTO
Você está vendo eEm até **48x** CONSULTE
TELEVENIDASÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 1
LITRO - ESSENCIALDe: R\$ 32,00
R\$ 15,12
À VISTA: R\$ 14,06Adicionar ao
carrinho
(/checkout/cart/add?
sku=5965&qty=1&seller=

SIGA-NOS

Fisio Fernandes © 2019 - Todos os direitos reservados
Razão Social: Fabio Fernandes Produtos para Saúde Eireli
CNPJ: 30.729.154/0001-80

Loja Física

Av. N. Sª de Fátima, 302 Taquaral
Campinas SP CEP: 13076-000 (<https://goo.gl/maps/1Ry2oa93CK8jpNaP9>)

DESENVOLVIDO POR

(https://www.ubadevs.com.br/?utm_source=fisiofernandes)

Todas as imagens dos produtos são de caráter ilustrativo, e não definem o tamanho real do produto ou exata definição das suas cores. Alterações dos modelos poderão ocorrer sem aviso prévio dos fornecedores.

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5519992307018>)



PREFEITURA DE
HORIZONTE



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Da: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Horizonte/CE, 28 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste requeremos informação sobre DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para fins de abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para o seguinte objeto: Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministro da Saúde.

Atenciosamente,

Everardo Cavalcante Domingos
Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Saúde.

Horizonte-CE, 31 de Agosto de 2020.

Em atendimento à solicitação feita pelo Secretário de Saúde, para cumprimento da legislação vigente, vimos informar a V. Sa. que as despesas orçamentárias prevista no manual com a seguinte dotação:

OBJETO: Aquisição de Materiais de Prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação, das escolas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministro da Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.1030100192.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

FONTE: 1214000000.

Atenciosamente,


Departamento Contábil

Marcos Antonio Maciel
Contador
CRC nº 15814/O-0



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde, tudo conforme Termo de Referência em anexo.

Na qualidade de ordenador de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
PSF	05.01	10.301.0019	2.025	1214000000	3.3.90.30.00

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do processo administrativo de Dispensa de Licitação em caráter emergencial com fundamentação legal no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020, permitidos pelos Decretos Emergenciais do Governo Federal e Governo Estadual, bem como pelos Decretos Municipais nº 016/2020, 017/2020 e 21/2020 e Lei Municipal nº 1354/2020, c/c portaria nº 1.857, de 28/07/2020, do Ministério da Saúde.

Remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Segue em anexo:

1. Termo de Referência;
2. Minuta de Contrato;
3. Prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas a serem contratadas.

Horizonte/CE, 31 de agosto de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde.

2. OBJETO

Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca	Proponente	Valor Unitário	Valor Total
01	Termômetro de medição de temperatura humana, a distância, por infravermelho, com visor digital e alarme sonoro de temperatura acima de 36,5° C, confeccionado em material atóxico, bateria de 1,5 Volts.	Und	60	MULTILASER	LUCAS GOULART HOLANDA-ME	R\$ 235,00	R\$ 14.100,00
02	Kit de tapetes para pés, sendo o 1º tapete do tipo pedilúvio (sanitizante) em trama de vinil medindo 1,20 x 0,70 m, emborrachado, antiderrapante, lavável. O 2º tapete confeccionado em material apropriado a secagem de pés, antiderrapante, medindo 1,20 x 0,70 m.	Kit	100	KAPAZI	LUCAS GOULART HOLANDA-ME	R\$ 246,00	R\$ 24.600,00
03	Frasco pet plástico transparente com tampa do tipo flip top para acondicionar álcool gel, capacidade de 50 ml.	Und	10.000	MONTREAL	ANA PAULA BARROSO DE SOUZA	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
04	Frasco pet plástico transparente com válvula borrifadora "home spray" para álcool líquido, capacidade de 500 ml.	Und	500	MONTREAL	ANA PAULA BARROSO DE SOUZA	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
05	Dispensador de parede para álcool gel ou sabonete líquido, dotado de reservatório com capacidade para 800 ml, com kit de fixação em parede por bucha e parafuso.	Und	150	MONTREAL <i>Primeira</i>	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	R\$ 31,84	R\$ 4.776,00
06	Álcool líquido 70º antisséptico, envasado em recipiente de 1.000 ml.	Litro	2.500	MONTREAL <i>Itaja</i>	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca	Proponente	Valor Unitário	Valor Total
07	Álcool em gel antisséptico 70º para mãos, envasado em recipiente de 1.000 ml.	Litro	2.000	MADREVITA	LUCAS GOULART HOLANDA-ME	R\$ 13,85	R\$ 27.700,00
VALOR TOTAL R\$ 104.801,00 (cento e quatro mil oitocentos e um reais)							

3. INFORMAÇÃO PRELIMINAR

O processo de compra dar-se-á por dispensa de licitação conforme regramento estabelecido em decorrência do Estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia de COVID-19.

4. ACEITAÇÃO DO OBJETO

Conforme art. 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

5. LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Horizonte, sito Rua Baturité, nº 770, Planalto Horizonte, no horário das 8h00min às 15h00min, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho. A aceitação final dos materiais dar-se-á mediante avaliação da condição de adequação as especificações, marcas e valores de compra. Todas as despesas com transporte, frete, bem como qualquer outro relacionado à entrega do material é de total responsabilidade da contratada.

Os produtos com prazo de validade deverão ter no mínimo 06 (seis) meses de validade, contados da data de recebimento dos mesmos pela contratante.

6. VALOR

O valor total da aquisição será de R\$ 104.801,00 (cento e quatro mil oitocentos e um reais), o qual foi apurado pelo menor preço unitário cotado entre pelo menos 03 (três) diferentes fornecedores, correspondente a especificação e quantidades listadas no item 2 – Objeto.

7. JUSTIFICATIVAS

O município de Horizonte se encontra em situação emergencial de saúde pública, declarada pela Lei Municipal nº 1.354, de 24 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVIRUS;

Necessidade de garantir a segurança individual e coletiva nas escolas públicas que se preparam para a retomada das atividades de forma a evitar o contágio pelo novo CORONAVIRUS, especialmente nos aspectos de oferta de materiais de proteção individual, higienização de mãos e pés, sinalização de ambientes para evitar aglomerações e materiais necessários a identificação de sintomas gripais;

Cumprir com as ações do Programa Saúde na Escola, mediante a promoção da saúde e prevenção de doenças através de ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratante, afora outras, não previstas neste TR e que por Lei lhe couberem: receber os materiais entregue de acordo com as especificações constantes na descrição do objeto deste TR; empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento da despesa e efetuar o pagamento no prazo estabelecido, fiscalizar a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou terceiros, devendo entregar o material objeto do contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Entregar os materiais de acordo com o especificado neste TR sob pena das sanções previstas em Lei.

Entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a ordem de fornecimento.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, designa como Fiscal do referido Contrato o servidor Francisco Carlos da Silva, a quem compete orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega do material pela contratada, comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual, verificar a execução contratual e atestar nota fiscal.

11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento do material adquirido, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Almojarifado Central e Fiscal do Contrato.

O valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição social para o PIS/PASEP, conforme Art. 64, da Lei 9.430, de 27/12/96 e a IN 306, de 12/02/02, e Lei 9.718, de 27/11/98.

Prefeitura Municipal de Horizonte - Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte – CE.
Av. Presidente Castelo Branco, 3.600 – Centro – Horizonte
CEP: 62.880-020 – E-MAIL: saude@horizonte.ce.gov.br

10



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



As optantes pelo SIMPLES não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do Art. 25 da IN 306, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia de termo de opção e a declaração de que trata o Art. 26 da IN/SRT 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Vencendo-se a CND expedida pela INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF expedido pela CEF e CNDT, a contratada deverá anexar à nota fiscal/fatura, as cópias devidamente atualizadas.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente deste TR terá vigência única de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de fornecimento, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com o Art. 87, da Lei 8.666/93.

A multa estabelecida será de acordo com Art. 7º, da Lei 10.520/02; Art. 86 a 88, Lei 8.666/93; Art. 55, VII, Lei 8.666/93; Art. 80, III, Lei 8.666/93.

O atraso na entrega do material implicará em multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Para a contratação direta será exigida como condição de habilitação e qualificação apenas PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 2 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 3 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
PSF	05.01	10.301.0019	2.025	1214000000	3.3.90.30.00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

16. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se; A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste TR.

Será competente do foro da Comarca de Horizonte (CE), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

Horizonte, 31 de agosto de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos
Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº _____, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde, conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no anexo I deste contrato:

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura com vigência única de 90 (noventa) dias, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
PSF	05.01	10.301.0019	2.025	1214000000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento contratual, da proposta de preços, e da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e/ou até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da LEI FEDERAL N.º 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento contratual.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do contrato e da proposta.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de dispensa e a proposta contratada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I DO CONTRATO N°. _____

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS,
MARCAS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM**

Este documento é parte integrante do **CONTRATO N°. _____**, celebrada entre o Município de Horizonte/SECRETARIA DE SAÚDE e a EMPRESA _____ - CNPJ _____, cujos preços estão a seguir especificados por item.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Termômetro de medição de temperatura humana, a distância, por infravermelho, com visor digital e alarme sonoro de temperatura acima de 36,5° C, confeccionado em material atóxico, bateria de 1,5 Volts.	Und	60			
02	Kit de tapetes para pés, sendo o 1º tapete do tipo pedilúvio (sanitizante) em trama de vinil medindo 1,20 x 0,70 m, emborrachado, antiderrapante, lavável. O 2º tapete confeccionado em material apropriado a secagem de pés, antiderrapante, medindo 1,20 x 0,70 m.	Kit	100			
03	Frasco pet plástico transparente com tampa do tipo flip top para acondicionar álcool gel, capacidade de 50 ml.	Und	10.000			
04	Frasco pet plástico transparente com válvula borrifadora "home spray" para álcool líquido, capacidade de 500 ml.	Und	500			
05	Dispensador de parede para álcool gel ou sabonete líquido, dotado de reservatório com capacidade para 800 ml, com kit de fixação em parede por bucha e parafuso.	Und	150			
06	Álcool líquido 70° antisséptico, envasado em recipiente de 1.000 ml.	Litro	2.500			
07	Álcool em gel antisséptico 70° para mãos, envasado em recipiente de 1.000 ml.	Litro	2.000			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA
CNPJ: 41.566.886/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:44 do dia 28/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2021.

Código de controle da certidão: **D401.4AAB.A715.18B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202010513341

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001


IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	06.910.408-5
CNPJ / CPF:	41.566.886/0001-12
RAZÃO SOCIAL:	ANA PAULA BARROSO DE SOUZA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/08/2020 ÀS 12:06:47
VÁLIDA ATÉ 27/10/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

 Certidão Nº 2020/153078
 
CPF/CNPJ: 41.566.886/0001-12
Contribuinte: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA ME
Endereço: R PEREIRA FILGUEIRAS 1160
ALDEOTA
Tipo de Imóvel: Não Residencial
Inscrição ISS: 205151-6
Inscrição IPTU: 19098-5
Localização Cartográfica: 07 0078 0233 0000
Testada Principal (m): 8,00
Área do Terreno (m²): 176,00
Área Privativa (m²): 87.12
Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 9 de julho de 2020 (15:58:07)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

 Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.566.886/0001-12

Razão Social: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA ME

Endereço: R PEREIRA FILGUEIRAS 1160 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60160-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2020 a 26/09/2020

Certificação Número: 2020082803153864642177

Informação obtida em 28/08/2020 12:10:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ÓRGÃO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.566.886/0001-12

Certidão nº: 21120667/2020

Expedição: 28/08/2020, às 13:26:01

Validade: 23/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.566.886/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS GOULART HOLANDA
CNPJ: 11.435.516/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:49 do dia 02/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2020.

Código de controle da certidão: **CCA8.1BCF.5E32.2A09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202009958092

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.391.328-3
CNPJ / CPF: 11.435.516/0001-85
RAZÃO SOCIAL: LUCAS GOULART HOLANDA ME

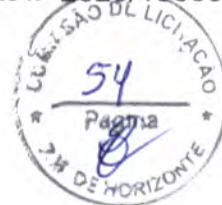
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/08/2020 ÀS 11:26:53
VÁLIDA ATÉ 16/10/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br


CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão N° 2020/186631



CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85
Contribuinte: LUCAS GOULART HOLANDA
Endereço: Av ENG ALBERTO SA 119
 VICENTE PINZON

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 248820-5

Inscrição IPTU: 319758-1

Localização Cartográfica: 51 0103 0139 0001

Testada Principal (m): 13,20

Área do Terreno (m²): 435,60

Área Privativa (m²): 210,34

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos que constam débitos em relação **aos tributos municipais** na seguinte condição:

- **Crédito tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente.**

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos **em nome do contribuinte** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, **17 de agosto de 2020 (11:45:32)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias.**

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.435.516/0001-85

Razão Social: LUCAS GOULART HOLANDA ME

Endereço: AV ENGENHEIRO ALBERTO SA 119 / VICENTE PINZON / FORTALEZA / CE / 60181-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2020 a 16/09/2020

Certificação Número: 2020081802592636044117

Informação obtida em 31/08/2020 15:23:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCAS GOULART HOLANDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.435.516/0001-85

Certidão n°: 14077997/2020

Expedição: 18/06/2020, às 10:32:10

Validade: 14/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS GOULART HOLANDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.435.516/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
CNPJ: 09.485.574/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:28:05 do dia 29/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2020.

Código de controle da certidão: **01E5.709B.CDD5.AD2B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202009940525

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.830.475-7
CNPJ / CPF: 09.485.574/0001-71
RAZÃO SOCIAL: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/08/2020 ÀS 08:12:35
VÁLIDA ATÉ 16/10/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2020/186123

CPF/CNPJ: 09.485.574/0001-71

Contribuinte: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

Endereço: Av CAP HUGO BEZERRA 181
BARROSO

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 31014-0

Inscrição IPTU: 290820-4

Localização Cartográfica: 63 0136 0204 0000

Testada Principal (m): 49,50

Área do Terreno (m²): 1945,46Área Privativa (m²): 1141.55Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) **requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a **pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 17 de agosto de 2020 (08:15:21)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.485.574/0001-71

Razão Social: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTACOES HOLANDA LTDA

Endereço: R CAPITAO HUGO BEZERRA 181 / BARROSO / FORTALEZA / CE / 60862-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2020 a 13/09/2020

Certificação Número: 2020081501374416389444

Informação obtida em 17/08/2020 08:17:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.485.574/0001-71
Certidão nº: 17816554/2020
Expedição: 01/08/2020, às 10:01:49
Validade: 27/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.485.574/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.09.01.1

1 – DA ABERTURA:

Por ordem do Ilmo. Senhor **Everardo Cavalcante Domingos**, Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, foi instaurado o presente processo de Dispensa de licitação objetivando Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Horizonte se encontra em situação emergencial de saúde pública, declarada pela Lei Municipal no 1.354, de 24 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVIRUS, e tendo a necessidade de garantir a segurança individual e coletiva nas escolas públicas que se preparam para a retomada das atividades de forma a evitar o contágio pelo novo CORONAVIRUS, especialmente nos aspectos de oferta de materiais de proteção individual, higienização de mãos e pés, sinalização de ambientes para evitar aglomerações e materiais necessários a identificação de sintomas gripais. Nestes termos se faz necessário cumprir com as ações do Programa Saúde na Escola, mediante a promoção da saúde e prevenção de doenças através de ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral.

3 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, expedida no dia 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a Lei Federal nº 13.979/2020 (art. 4º, § 1º), bem como o Estado de Emergência instituído pelo Estado do Ceará e pelo Município de Horizonte, por meio dos decretos nº 33.510/2020 e nº 016/2020, respectivamente, o presente processo será instruído com base no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020, que possibilita a dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública, em especial para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.



"Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Bem se percebe que, como regra, impõe-se a obrigatoriedade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública. Contudo, a norma constitucional ressalvou algumas situações em que a Administração estará desobrigada da realização do procedimento licitatório, situando-se aí a dispensa de licitação por emergência, com previsão no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, *ipsis literis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Considera-se como situação emergencial, apta a ser amparada pelo instituto da dispensa de licitação a par do inciso IV do art. 24, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando afastar a ocorrência de prejuízos ou o comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, cuja necessidade premente de atendimento é incompatível com o procedimento licitatório.



Neste sentido ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral, verbis:

"... a emergência é a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

Segundo o renomado professor Marçal Justen Filho, para a efetiva caracterização da hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos importantes, quais sejam:

a) a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano; b) a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Por sua vez, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento." (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

É cediço que nos procedimentos de DISPENSA, inexistente a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei nº 8.666/93, cuja aplicabilidade se dá em um procedimento licitatório. Inobstante isto, deve-se atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador



para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Por tudo se denota a razão desta contratação pela via de exceção, a par da situação emergencial, que reclama por uma concreta e efetiva urgência de atendimento, no visio de afastar risco de danos à saúde pública devido à infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), cuja ocorrência se mostra iminente e excessivamente gravosa, merecendo o tratamento que o caso impõe.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS CONTRATADAS:

As escolhas recaíram sobre as empresas: **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.566.866/0001-12, ENDEREÇO: RUA. 103, nº 12b, Conjunto Ceará II, Fortaleza/CE; **LUCAS GOULART HOLANDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.516/0001-85, ENDEREÇO: Av. Engenheiro Alberto Sá, nº 119, VICENTE PINZON, FORTALEZA/CE; **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, ENDEREÇO: Rua. Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, FORTALEZA/CE. Por terem apresentado propostas de preços com menor preço respectivamente por item, conforme demonstrado nas pesquisas de preços anexadas a este Processo Administrativo, comprovando que a aquisição será efetivada considerando o menor preço do mercado.

Vê-se, pois, que a administração comprará os insumos às aquelas empresas que ofereceram a proposta mais vantajosa, observada através das pesquisas de mercado, com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa e regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, razão pela qual a justificativa do preço é requisito indispensável à formalização de processos desta natureza, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

✓



Em sendo assim, imperativo ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme orçamento básico elaborado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência única de 90 (noventa) dias, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
PSF	05.01	10.301.0019	2.025	1214000000	3.3.90.30.00

8 – DO VALOR DA COMPRA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA:

A compra será imediata através de nota de empenho de despesa, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, com valor global de R\$ 104.801,00 (cento e quatro mil, oitocentos e um reais), conforme especificado abaixo:

EMPRESA Nº 1
RAZÃO SOCIAL: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA
CNPJ: nº 41.566.886/0001-12
ENDEREÇO: R. 103, nº 12 B, Conjunto Ceará II, Fortaleza/CE

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.	FRASCO PET PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPAS DO TIPO FLIP TOP PARA ACONDICIONAR ÁLCOOL GEL, CAPACIDADE DE 50 ML.	UND	10.000	MONTREAL	1,70	17.000,00
4.	FRASCO PET PLÁSTICO TRANSPARENTE COM VÁLVULA BORRIFADORA "HOME SPRAY" PARA ÁLCOOL LÍQUIDO, CAPACIDADE DE 500 ML.	UNID	500	MONTREAL	7,00	3.500,00



PREFEITURA DE HORIZONTE



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 20.500,00	

EMPRESA Nº 2

RAZÃO SOCIAL: LUCAS GOULART HOLANDA-ME

CNPJ: nº 11.435.516/0001-85

ENDEREÇO: Av. Engenheiro Alberto Sá, nº 119, Vicente Pizon, Fortaleza/CE

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	TERMÔMETRO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA HUMANA, A DISTÂNCIA, POR INFRAVERMELHO, COM VISOR DIGITAL E ALARME SONORO DE TEMPERATURA ACIMA DE 36,5° C, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, BATERIA DE 1,5 VOLTS.	UNID	60	MULTILASER	235,00	14.100,00
2.	KIT DE TAPETES PARA PÉS, SENDO O 1º TAPETE DO TIPO PEDILÚVIO (SANITIZANTE) EM TRAMA DE VINIL MEDINDO 1,20 X 0,70 M, EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL. O 2º TAPETE CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO A SECAGEM DE PÉS, ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 1,20 X 0,70 M.	UNID	100	KAPAZI	246,00	24.600,00
7.	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70º PARA MÃOS, ENVASADO EM RECIPIENTE DE 1.000 ML.	UNID	2000	MADREVITA	13,85	27.700,0
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 66.400,00	

EMPRESA Nº 3

RAZÃO SOCIAL: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA


CNPJ: nº 09.485.574/0001-71

ENDEREÇO: R Av. Cap. Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, Fortaleza/CE



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5.	DISPENSADOR DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO, DOTADO DE RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML, COM KIT DE FIXAÇÃO EM PAREDE POR BUCHA E PARAFUSO.	UND	150	MONTREAL	31,84	R\$ 4.776,00
6.	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º ANTisséPTICO, ENVASADO EM RECIPIENTE DE 1.000 ML.	UNID	2.500	MONTREAL	5,25	R\$ 13.125,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 17.901,00	

Horizonte, 01 de setembro de 2020.


Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



DESPACHO

A

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.09.01.1

UNIDADE GESTORA INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.09.01.1**, que versa sobre **Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde**, para análise e parecer, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo Único, e demais legislação pertinente.

Horizonte, 01 de setembro de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.09.01.1

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93. AQUISIÇÃO DE PREVENÇÃO NECESSÁRIA A GARANTIA DA SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO A COVID-19.

O Secretário de Saúde, Sr. Everardo Cavalcante Domingos, deliberou nos autos do processo administrativo referente à **AQUISIÇÕES DE PREVENÇÃO NECESSÁRIOS À GARANTIA DA SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE PÚBLICA E PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO À COVID-19** em conformidade com a **Autorização anexa ao processo**, sugerindo que a contratação do objeto se efetivasse através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, permitidos pelos Decretos Emergenciais do Governo Federal e Governo Estadual, bem como pelos Decretos Municipais nº 16/2020, nº 17/2020 e nº 21/2020 c/c Lei Municipal nº 1.354/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020.

A constituição da República em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, a Lei nº 8.666/93 tem por objetivo regular o citado dispositivo constitucional e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.



A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, tais situações configuram-se em exceções a regra geral.

Portanto, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, conforme expresso no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento específico constante no artigo 4º da Lei n. 13.979/2020, como segue:

Art. 4. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

(...)



No entanto, o órgão interessado na contratação caberá demonstrar a correlação entre a contratação pretendida e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

Nesse sentido, vale trazer à baila as hipóteses específicas de dispensa de licitação nos ensinamentos do Marçal Justen Filho:

A Lei exige a pertinência da contratação com o atendimento da 'emergência em saúde pública'. Essa questão envolve dois desdobramentos. O primeiro se relaciona com o vínculo de pertinência entre a contratação e o atendimento, ainda que indireto, das necessidades relativas à pandemia. A hipótese normativa não abrange contratações que versem sobre a satisfação de necessidades de outra ordem. O segundo se refere a questão da emergência. A regra legal consagrou uma presunção absoluta de urgência na formalização da contratação. Não é preciso evidenciar o risco produzido pela demora na formalização da licitação. No entanto, afigura-se que alguma espécie de emergência deve existir para autorizar a dispensa. Um exemplo permite compreender a questão. O dispositivo legal não autoriza a dispensa de licitação para situação em que o efetivo fornecimento dos serviços ou produtos estejam previsto para ser executado em doze meses. Essa contratação não será adequada para enfrentar a emergência.

Assim, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela nova legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Denota-se portanto, que a nova hipótese de dispensa de licitação, criada especificamente para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, foi ampliada, passando a abranger todos os bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos necessários, para o combate a pandemia.

Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei nº 8.666/93.



Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei nº 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e taticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei nº 13.979/2020.

Contudo, deve-se esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve ser comprovada que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

A pesquisa de preço é uma das atividades mais importantes nestes procedimentos previstos nessa Lei Federal. Por isso, o servidor responsável pela sua realização deverá estar identificada nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços que realizar e pelo preço estabelecido no instrumento oriundo da contratação direta.

A situação retratada no presente expediente afigura-se, em tese, apta a ensejar a contratação direta, eis que reclama solução imediata, sob pena de acarretar sérios e irreversíveis danos à saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), afigurando-se, portanto, a SITUAÇÃO EMERGENCIAL, sem que se pudesse exigir do administrador a formalização ou instrumentalização de procedimento licitatório em tempo hábil, vejamos parte da justificativa da emergência indicada pelo Órgão Requisitante:

(...)

O Município de Horizonte se encontra em situação emergencial de saúde pública, declarada pela Lei Municipal nº 1354 de 24 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, tendo necessidade de garantir a segurança individual e coletiva nas escolas públicas que se preparam para a retomada das atividades de forma e evitar o contágio pelo novo coronavírus, especialmente nos aspectos de oferta de materiais de proteção individual, higienização de mãos e pés, sinalização de ambientes para evitar aglomerações e materiais necessários a identificação de sintomas gripais. Cumprir com as ações do Programa Saúde na Escola, mediante a promoção da saúde e prevenção de doenças através de ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral.



PREFEITURA DE HORIZONTE



Analisando os autos, vê-se, pois, que a administração irá fazer a aquisição da empresa com a proposta mais vantajosa, observada através das pesquisas de mercado, com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa e regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Imperativo ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme orçamento básico elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Horizonte, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Os contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979/2020, não possuem a mesma limitação prevista nas contratações emergências do art. 24, IV da Lei 8.666/93, ou seja, essa contratação tem prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por período sucessivo enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Ante todo o exposto, com base no pedido formulado pelo Secretário de Saúde, por meio de despacho da Comissão Permanente de Licitação, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade da dispensa de licitação.

É o parecer.

Horizonte/CE, 01 de setembro de 2020.

REGINO PEREIRA MATOS

Assessor Jurídico

OAB/CE – 33.426



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº 2020.09.01.1**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020, objetivando **Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde**, em favor das empresas: **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.566.886/0001-12, ENDEREÇO: Rua PEREIRA FILGUEIRA, nº 1160, Aldeota, Fortaleza/CE, com o valor global de **R\$ 20.500,00** (vinte mil e quinhentos); **LUCAS GOULART HOLANDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.516/0001-85, ENDEREÇO: Av. Engenheiro Alberto Sá, nº 119, Vicente Pinzon, Fortaleza/CE, com o valor global de **R\$ 66.400,00** (sessenta e seis mil, quatrocentos reais); **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, ENDEREÇO: Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, Fortaleza/CE, com o valor global de **R\$ 17.901,00** (dezessete mil, novecentos e um reais); **Prazo de Vigência**: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência única de 90 (noventa) dias, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.0019.2.025** - Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00** - Fonte: **1214000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Horizonte/CE, 03 de setembro de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Everardo Cavalcante Domingos, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 2020.09.01.1**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020, objetivando **Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde**, em favor das empresas: **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.566.886/0001-12, ENDEREÇO: Rua PEREIRA FILGUEIRA, nº 1160, Aldeota, Fortaleza/CE, com o valor global de **R\$ 20.500,00** (vinte mil e quinhentos); **LUCAS GOULART HOLANDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.516/0001-85, ENDEREÇO: Av. Engenheiro Alberto Sá, nº 119, Vicente Pinzon, Fortaleza/CE, com o valor global de **R\$ 66.400,00** (sessenta e seis mil, quatrocentos reais); **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, ENDEREÇO: Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, Fortaleza/CE, com o valor global de **R\$ 17.901,00** (dezessete mil, novecentos e um reais); **Prazo de Vigência**: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência única de 90 (noventa) dias, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.0019.2.025** - Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00** - Fonte: **1214000000**. **Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.**

Horizonte/CE, 03 de setembro de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Everardo Cavalcante Domingos, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo Administrativo: nº 2020.09.01.1; Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020. **Objeto:** Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde; **Favorecidos:** ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.566.886/0001-12, ENDEREÇO: Rua PEREIRA FILGUEIRA, nº 1160, Aldeota, Fortaleza/CE, com o valor global de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos); LUCAS GOULART HOLANDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.516/0001-85, ENDEREÇO: Av. Engenheiro Alberto Sá, nº 119, Vicente Pinzon, Fortaleza/CE, com o valor global de R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos reais); PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, ENDEREÇO: Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, Fortaleza/CE, com o valor global de R\$ 17.901,00 (dezessete mil, novecentos e um reais); **Prazo de Vigência:** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência única de 90 (noventa) dias, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.0019.2.025** - Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00** - Fonte: **1214000000**. **Conforme Declaração de Dispensa de Licitação.**

Horizonte/CE, 03 de setembro de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
HORIZONTE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 2020.09.01.1**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 03 de setembro de 2020.

Horizonte/CE, 03 de setembro de 2020.

Maria Velúcia Nogueira Lopes
Secretária de Planejamento e Administração

PORTAL DE LICITAÇÕES

nr [proc.117] [[Acessar painel](#)] [[Sair](#)]



HORIZONTE | Prefeitura Municipal**Dispensa: DL 2020.09.01.1/2020**Exercício: **2020**

Objeto: **Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde.**

Síntese do Objeto: **Outros**Data da Publicação do Aviso: **03-09-2020**

Forma de Publicação

- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **SITIO DA PMH - www.horizonte.ce.gov.br** | Data: **03-09-2020**
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **IMPrensa Oficial do Município - Quadro de Aviso e Publicações da PMH** | Data: **03-09-2020**

Órgãos

- **Fundo Municipal de Saúde**

Fornecedor/Prestador de Serviços

- Nome: **LUCAS GOULART HOLANDA -ME** | CPF/CNPJ: **11.435.516/0001-85** | Objeto/Lote: **07 Álcool em gel antisséptico 70o para mãos, envasado em recipiente de 1.000 ml.** | Valor: **R\$ 27.700,00**
- Nome: **PROHOSPITAL - COMERCIO REPRESENTACOES HOLANDA LTDA** | CPF/CNPJ: **09.485.574/0001-71** | Objeto/Lote: **06 Álcool líquido 70o antisséptico, envasado em recipiente de 1.000 ml.** | Valor: **R\$ 13.125,00**
- Nome: **PROHOSPITAL - COMERCIO REPRESENTACOES HOLANDA LTDA** | CPF/CNPJ: **09.485.574/0001-71** | Objeto/Lote: **05 Dispensador de parede para álcool gel ou sabonete líquido, dotado de reservatório com capacidade para 800 ml, com kit de fixação em parede por bucha e parafuso.** | Valor: **R\$ 4.776,00**
- Nome: **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA -ME** | CPF/CNPJ: **41.566.886/0001-12** | Objeto/Lote: **04 Frasco pet plástico transparente com válvula borrifadora "home spray" para álcool líquido, capacidade de 500 ml.** | Valor: **R\$ 3.500,00**
- Nome: **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA -ME** | CPF/CNPJ: **41.566.886/0001-12** | Objeto/Lote: **03 Frasco pet plástico transparente com tampa do tipo flip top para acondicionar álcool gel, capacidade de 50 ml.** | Valor: **R\$ 17.000,00**
- Nome: **LUCAS GOULART HOLANDA -ME** | CPF/CNPJ: **11.435.516/0001-85** | Objeto/Lote: **02 Kit de tapetes para pés, sendo o 1º tapete do tipo pedilúvio (sanitizante) em trama de vinil medindo 1,20 x 0,70 m, emborrachado, antiderrapante, lavável. O 2º tapete confeccionado em material apropriado a secagem de pés, antiderrapante, medindo 1,20 x 0,70 m.** | Valor: **R\$ 24.600,00**
- Nome: **LUCAS GOULART HOLANDA -ME** | CPF/CNPJ: **11.435.516/0001-85** | Objeto/Lote: **01 Termômetro de medição de temperatura humana, a distância, por infravermelho, com visor digital e alarme sonoro de temperatura acima de 36,5o C, confeccionado em material atóxico, bateria de 1,5 Volts.** | Valor: **R\$ 14.100,00**

Nº do Processo Administrativo: **DL 2020.09.01.1** | Fundamentação Legal: **Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.**

Ordenador da Despesa: **EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS**Responsável pela Dispensa: **DIEGO LUIS LEANDRO SILVA**Responsável pela Informação: **DIEGO LUIS LEANDRO SILVA**Tipo de Responsável pela Informação: **Indicado****Arquivos**

- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.09.01.1



[topo voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3218-1305

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE

Horizonte

Prefeitura

Serviços

Notícias

Telefones e endereços



Horizonte Transparente

Licitações

CATEGORIAS

Todas as licitações

Licitações abertas

Licitações finalizadas

Licitações em andamento

Licitações com recursos de recurso

Licitações com recurso de recurso

ARQUIVOS

PROCESSO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº
2020.09.01.1

Licitação: DL 2020.09.01.1

Exercício: 2020

Objeto: Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde

Modalidade: Modalidade 01

Tipo: Tipo 01

Situação: licitacao-finalizada

Data da Publicação do Aviso: 03/09/20

Data de Abertura: 03/09/20

Hora de Abertura: 09:00

Forma de Publicações

IMPrensa Oficial do Município -

Especificação: QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH

Data: 03/09/20

SITIO DO TCE -

Especificação: www.tce.gov.br

Data: 03/09/20

Licitantes

LUCAS GOULART HOLANDA -ME

CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85

Objeto/Lotes: 01 Termômetro de medição de temperatura humana, a distância, por infravermelho, com visor digital e alarme sonoro de temperatura acima de 36,5o C, confeccionado em material atóxico, bateria de 1,5 Volts.

Valor: R\$ 14.100,00

LUCAS GOULART HOLANDA -ME

CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85

Objeto/Lotes: 02 Kit de tapetes para pés, sendo o 1º tapete do tipo pedilúvio (sanitizante) em trama de vinil medindo 1,20 x 0,70 m, emborrachado, antiderrapante, lavável. O 2º tapete confeccionado em material apropriado a secagem de pés, antiderrapante, medindo 1,20 x 0,70 m.

Valor: R\$ 24.600,00

ANA PAULA BARROSO DE SOUSA

CPF/CNPJ: 41.566.886/0001-12

Objeto/Lotes: 03 Frasco pet plástico transparente com tampa do tipo flip top para acondicionar álcool gel, capacidade de 50 ml.

Valor: R\$ 17.000,00

ANA PAULA BARROSO DE SOUSA

CPF/CNPJ: 41.566.886/0001-12

Objeto/Lotes: 04 Frasco pet plástico transparente com válvula borrifadora "home spray" para álcool líquido, capacidade de 500 ml.

Valor: R\$ 3.500,00

PROHOSPITAL - COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA

CPF/CNPJ: 09.485.574/0001-71

Objeto/Lotes: 05 Dispensador de parede para álcool gel ou sabonete líquido, dotado de reservatório com capacidade para 800 ml, com kit de fixação em parede por bucha e parafuso.

Valor: R\$ 4.776,00

PROHOSPITAL - COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA

CPF/CNPJ: 09.485.574/0001-71

Objeto/Lotes: 06 Álcool líquido 70o antisséptico, envasado em recipiente de 1.000 ml.

Valor: R\$ 13.125,00

LUCAS GOULART HOLANDA -ME

CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85

Objeto/Lotes: 07 Álcool em gel antisséptico 70o para mãos, envasado em recipiente de 1.000 ml.



valor R\$ 27.700,00

Objeto/Lotes/Itens

01	Termômetro de medição de temperatura humana, a distância, por infravermelho, com visor digital e alarme sonoro de temperatura acima de 36,5° C, confeccionado em material atóxico, bateria de 1,5 Volts.
02	Kit de tapetes para pés, sendo o 1° tapete do tipo pedilúvio (sanitizante) em trama de vinil medindo 1,20 x 0,70 m, emborrachado, antiderrapante, lavável. O 2° tapete confeccionado em material apropriado a secagem de pés, antiderrapante medindo 1,20 x 0,70 m.
03	Frasco pet plástico transparente com tampa do tipo flip top para acondicionar álcool gel, capacidade de 50 ml.
04	Frasco pet plástico transparente com válvula borrifadora "home spray" para álcool líquido, capacidade de 500 ml.
05	Dispensador de parede para álcool gel ou sabonete líquido, dotado de reservatório com capacidade para 800 ml, com kit de fixação em parede por bucha e parafuso.
06	Álcool líquido 70° antisséptico, envasado em recipiente de 1.000 ml.
07	Álcool em gel antisséptico 70° para mãos, envasado em recipiente de 1.000 ml.

N° do Processo Administrativo: DL 2020.09.01.1

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Regime: INDIRETA POR DEMANDA

← Voltar

Acesse também

Portal da Transparência

Transparência é o compromisso de divulgar informações sobre a administração pública, permitindo que os cidadãos tenham acesso a dados e possam acompanhar o desempenho da gestão pública.

Acesso à Informação

Este acesso é garantido por lei (Lei nº 12.527) e possibilita que os cidadãos tenham acesso a informações de interesse público, promovendo a transparência e a accountability da administração pública.

Gestão Fiscal - LRF

Este documento é de cumprimento nº 101, de 4 de maio de 2001, instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Horizonte

[Sobre a cidade](#)

[História](#)

[Símbolos](#)

[Roteiro Cultural](#)

[Região Metropolitana](#)

[Horizonte em Dados](#)

[Leis Municipais](#)

[Licitações](#)

[Instruções Normativas](#)

Prefeitura

[Prefeito](#)

[Vice-Prefeita](#)

[Secretarias](#)

Serviços

[Cidadão](#)

[Servidor](#)

[Contribuinte](#)

Notícias

Telefones e endereços

[Invista em Horizonte](#)

[Áudios e Vídeos](#)

[Editais](#)

[Contatos](#)

[Horizonte Transparente](#)

[Diplomata: E-517](#)



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



Comissão Permanente de Licitação - Horizonte <licitacao@horizonte.ce.gov.br>



Convocação para assinatura do Contrato DL nº2020.09.01.1

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação - Horizonte <licitacao@horizonte.ce.gov.br>
Para: lucdonto@hotmail.com

4 de setembro de 2020 10:43

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Horizonte/CE, 04 de setembro de 2020.

Prezado Senhor,

Por ordem do Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, vimos, através deste, **CONVOCAR** vossa senhoria para assinatura do contrato oriundo do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.09.01.1**, que tem como objeto **Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde**, devidamente fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e nos Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

RAZÃO SOCIAL:	LUCAS GOULART HOLANDA-ME
CNPJ:	11.435.516/0001-85
ENDEREÇO:	Av. Engenheiro Alberto Sá, nº 119, Vicente Pizon
CIDADE/UF	Fortaleza/CE
CEP:	60.135-040
TELEFONE:	(85) 3227.0613
E-MAIL:	lucdonto@hotmail.com



PREFEITURA DE
HORIZONTE

Comissão Permanente de Licitação - Horizonte <licitacao@horizonte.ce.gov.br>

Convocação para assinatura do contrato DL nº 2020.09.01.1

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação - Horizonte <licitacao@horizonte.ce.gov.br>
Para: bmkvasconcelos@gmail.com

4 de setembro de 2020 10:46



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Horizonte/CE, 04 de setembro de 2020.

Prezado Senhor,

Por ordem do Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, vimos, através deste, **CONVOCAR** vossa senhoria para assinatura do contrato oriundo do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.09.01.1**, que tem como objeto **Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde**, devidamente fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e nos Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

RAZÃO SOCIAL:	ANA PAULA BARROSO DE SOUZA
CNPJ:	41.566.866/0001-12
ENDEREÇO:	RUA. 103, nº 12b, Conjunto Ceará II
CIDADE/UF	FORTALEZA/CE
CEP:	60.530-010
TELEFONE:	(085) 3254-7244
E-MAIL:	bmkvasconcelos@gmail.com



Comissão Permanente de Licitação - Horizonte <licitacao@horizonte.ce.gov.br>

Convocação para assinatura do Contrato da DL 2020.09.01.1

1 mensagem



Comissão Permanente de Licitação - Horizonte <licitacao@horizonte.ce.gov.br>
Para: prohospita@prohospital.com.br

4 de setembro de 2020 10:45

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Horizonte/CE, 04 de setembro de 2020.

Prezado Senhor,

Por ordem do Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, vimos, através deste, **CONVOCAR** vossa senhoria para assinatura do contrato oriundo do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.09.01.1**, que tem como objeto **Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde**, devidamente fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e nos Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

RAZÃO SOCIAL:	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANA LTDA
CNPJ:	09.485.574/0001-71
ENDEREÇO:	Rua. Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso
CIDADE/UF	FORTALEZA/CE
CEP:	60.862-730
TELEFONE:	85-3452.3100
E-MAIL:	prohospital@prohospital.com.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2020.09.04.3

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA **LUCAS GOULART HOLANDA-ME** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **LUCAS GOULART HOLANDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Engenheiro Alberto Sá, nº 119, Vicente Pizon, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº. 11.435.516/0001-85, por seu representante legal, Sr. **LUCAS GOULART HOLANDA**, CPF nº. 049.870.383-58, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2020.09.01.1, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde, conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no anexo I deste contrato:

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá,

Prefeitura Municipal de Horizonte - Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte – CE.

Av. Presidente Castelo Branco, 3.600 – Centro – Horizonte

CEP: 62.880-020 – E-MAIL: saude@horizonte.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura com vigência única de 90 (noventa) dias, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
PSF	05.01	10.301.0019	2.025	1214000000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento contratual, da proposta de preços, e da Lei Federal n.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93 e/ou até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da LEI FEDERAL N.º 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento contratual.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do contrato e da proposta.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de dispensa e a proposta contratada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos

Prefeitura Municipal de Horizonte - Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte – CE.

Av. Presidente Castelo Branco, 3.600 – Centro – Horizonte

CEP: 62.880-020 – E-MAIL: saude@horizonte.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, 04 de setembro de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos
EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

Lucas Goulart Holanda-ME
LUCAS GOULART HOLANDA-ME
CNPJ 11.435.516/0001-85
Lucas Goulart Holanda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Michele Alves Andrade* CPF: 817.321.393-59
2. *Joaquim da Silva Almeida* CPF: 962.405.553-04



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I DO CONTRATO Nº. 2020.09.04.3

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS,
MARCAS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM**

Este documento é parte integrante do **CONTRATO Nº. 2020.09.04.3**, celebrada entre o Município de Horizonte/SECRETARIA DE SAÚDE e a EMPRESA **LUCAS GOULART HOLANDA-ME** - CNPJ 11.435.516/0001-85, cujos preços estão a seguir especificados por item.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Termômetro de medição de temperatura humana, a distância, por infravermelho, com visor digital e alarme sonoro de temperatura acima de 36,5° C, confeccionado em material atóxico, bateria de 1,5 Volts.	Und	60	MULTILASER ✓	235,00	R\$ 14.100,00
02	Kit de tapetes para pés, sendo o 1º tapete do tipo pedilúvio (sanitizante) em trama de vinil medindo 1,20 x 0,70 m, emborrachado, antiderrapante, lavável. O 2º tapete confeccionado em material apropriado a secagem de pés, antiderrapante, medindo 1,20 x 0,70 m.	Kit	100	KAPAZI ✓	246,00	R\$ 24.600,00
07	Álcool em gel antisséptico 70° para mãos, envasado em recipiente de 1.000 ml.	Litro	2.000	MADREVITA ✓	13,85	R\$ 27.700,0
VALOR TOTAL					R\$ 66.400,00	



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



Extrato de Contrato Nº 2020.09.04.3 Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA DE SAÚDE** e a empresa **LUCAS GOULART HOLANDA-ME – CNPJ: 11.435.516/0001-85.**
Fundamentação Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2020.09.01.1, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020. **Objeto:** Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde, conforme anexo I deste contrato. **Valor Global:** R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura com vigência única de 90 (noventa) dias, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial. **Fonte de Recursos:** Dotações Orçamentárias: **05.01.10.301.0020.2.025 / PSF, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fonte: 1214000000.** **Signatários:** Everardo Cavalcante Domingos e Lucas Goulart Holanda. **Data do Contrato:** 04 de setembro de 2020.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



Certidão de Afixação de Extrato de Contrato

Certifico para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato N° 2020.09.04.3**, decorrente do Processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o **N° 2020.09.01.1**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Horizonte/ **Secretaria de Municipal de Saúde** e a **LUCAS GOULART HOLANDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **11.435.516/0001-85**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 04 de setembro de 2020.

Horizonte/CE, 04 de setembro de 2020.

Maria Velusia Nogueira Lopes
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2020.09.08.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Engenheiro Alberto Sá, nº 119, Vicente Pizon, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº. 09.485.574/0001-71, por seu representante legal, Sr. RAMON MUNIZ ESTEVAM, CPF nº. 010.102.073-26, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2020.09.01.1, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde, conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 17.901,00 (dezessete mil, novecentos e um reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no anexo I deste contrato:

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá,



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura com vigência única de 90 (noventa) dias, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FUNTE	ELEMENTO DE DESPESA	
PSF	05.01	10.301.0019	2.025	1214000000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento contratual, da proposta de preços, e da Lei Federal n.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93 e/ou até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da LEI FEDERAL N.º 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento contratual.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do contrato e da proposta.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de dispensa e a proposta contratada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, 08 de setembro de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos
EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

Ramon Muniz Estevam
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA
CNPJ 09.485.574/0001-71
RAMON MUNIZ ESTEVAM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Michele Alves Andrade* CPF: *817.321.395-34*
2. *Juarez Joazele B. Almeida* CPF: *962.405.553-04*



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I DO CONTRATO Nº. 2020.09.08.1

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS,
MARCAS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM**

Este documento é parte integrante do **CONTRATO Nº. 2020.09.08.1**, celebrada entre o Município de Horizonte/SECRETARIA DE SAÚDE e a EMPRESA **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA** - CNPJ 09.485.574/0001-71, cujos preços estão a seguir especificados por item.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5.	DISPENSADOR DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO, DOTADO DE RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML, COM KIT DE FIXAÇÃO EM PAREDE POR BUCHA E PARAFUSO.	UND	150	PREMISSE/ MONTREAL	31,84	R\$ 4.776,00
6.	ÁLCOOL LÍQUIDO 700 ANTISSÉPTICO, ENVASADO EM RECIPIENTE DE 1.000 ML.	UNID	2.500	ITAJA/ MONTREAL	5,25	R\$ 13.125,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.901,00	

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE FORTALEZA – CEARÁ

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabellão
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
Av. Santos Dumont, 2677 - Aldeota
CEP: 60.150.165 Fortaleza - Ceará - Brasil
PABX: (085) 3462-6400 FAX: (085) 3462-6438

LIVRO 580-A
FOLHA 033

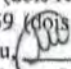


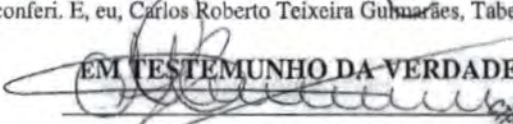
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.

SAIBAM que o presente instrumento de procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (13/01/2020), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, compareceu, como outorgante, em meu cartório, **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.485.574/0001-71, com sede na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Bairro Barroso, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seu sócio administrador **GLAUCO HOLANDA JUNIOR**, brasileiro, nascido em 27/06/1977, casado, empresário, portador da CNH nº 01425742071 DETRAN-CE, expedida em 05/10/2015, CPF nº 752.583.903-49, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 730, Bairro Meireles, Fortaleza, Ceará. **ENTÃO**, pela firma outorgante, por seu representante legal acima qualificado, conforme 19º Aditivo ao Contrato Social - Consolidado, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 20140251553 em data de 08/09/2014, e Certidão Simplificada, datada de 13 de dezembro de 2019, que se identifica perante mim, com os documentos públicos de sua cédula de identificação e CPF, à força de cujos documentos dou fé de ser a própria, me foi dito que, por este instrumento, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, **GRACE KELLY VASCONCELOS NUNES**, brasileira, nascida em 24/09/1965, solteira, maior, vendedora, portadora da CNH nº 03160869470 DETRAN-CE, expedida em 18/03/2015, CPF nº 275.533.703-63, residente e domiciliada na Rua Padre Guerra, nº 2375, Bairro Parquelândia, Fortaleza, Ceará, **CLÁUDIO ALEXANDRE ALVES ESTEVAM**, brasileiro, nascido em 24/04/1969, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº 93002457547 SSP-CE, expedida em 15/01/2015, CPF nº 356.824.003-30, residente e domiciliado na Rua LO-01, nº 117, Bairro Bom Jardim, Fortaleza, Ceará, **PAULO EDUARDO DE ARAÚJO LIMA**, brasileiro, nascido em 08/07/1980, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade nº 97002505617 SSPDS-CE, expedida em 24/11/2014, CPF nº 639.218.633-68, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, nº 365, casa 67, Bairro Guaribas, Eusébio, Ceará, **ELMANO JOSÉ MARQUES DANTAS**, brasileiro, nascido em 01/11/1970, casado, vendedor, portador da CNH nº 00897419610 DETRAN-CE, expedida em 22/12/2014, CPF nº 447.421.773-04, residente e domiciliado na Rua Dos Salvatorianos, nº 70, Bairro Centro, Barbalha, Ceará, **SILVIO DELANO LIMA SILVA**, brasileiro, nascido em 05/09/1982, solteiro, maior, vendedor, portador da CNH nº 01515297464 DETRAN-CE, expedida em 19/04/2016, CPF nº 864.454.053-04, residente e domiciliado na Rua General Tertuliano Potiguara, nº 340, apto 401, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, **MARCELO ROCHA PONTES**, brasileiro, nascido em 15/04/1967, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº 8608883 SSP-PA, expedida em 19/06/2017, CPF nº 260.155.362-68, residente e domiciliado na Rua 01, Casa nº 132, Conjunto Residencial Passaré, Bairro Passaré, Fortaleza, Ceará, **MARIA CAROLINA SOUSA DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 10/09/1983, solteira, maior, assistente de licitação, portadora da Carteira de Identidade nº 99010307655 SSP-CE, expedida em 04/07/2017, CPF nº 657.706.763-53, residente e domiciliada na Rua Dra. Socorro Azevedo, nº 549, casa C, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará, **RAMON MUNIZ ESTEVAM**, brasileiro, nascido em 29/05/1989, solteiro, maior, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº 04141190770 DETRAN-CE, expedida em 01/11/2018, CPF nº 010.102.073-26, residente e domiciliado na Rua LO-01, nº 94, Bairro Bom Jardim, Fortaleza, Ceará, **NATANAEL ARAÚJO FERREIRA**, brasileiro, nascido em 24/12/1994, solteiro, maior, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº 2007453703-9 SSP-CE expedida em 05/02/2010, CPF nº 063.333.323-99, residente e domiciliado na Rua LO-01, nº 93, Bairro Santa Cecília, Fortaleza, Ceará, aos quais concede **para agirem em conjunto ou isoladamente** os seguintes **PODERES**: plenos e gerais para lhe representar junto à Órgãos Públicos, Federais, Estaduais, Municipais e Distritais para fins de participação em licitações (Tomada de Preços, Carta Convite, Concorrências, Pregões e Outros). Podendo o mesmo, renovar documentos de cadastro – CRC, Solicitar Adimplência, Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual, Municipal e Distrital) e Certidão Negativa de Inadimplência Contratual (Federal, Estadual, Municipal e Distrital). Retirar editais, assinar propostas e declarações, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda documentação necessária, assinar contratos, protestar títulos, assinar recibos, receber cheques, como também formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. Podendo ainda, representar a Outorgante, para requerer e dar entrada de processos junto à Cartórios de quaisquer naturezas, Autarquias e Órgãos (Federal, Estadual, Municipal e Distrital), tais como: INSS, FÓRUNS, CEF, DETRAN, AMC, ENEL, CAGECE, PROCON, ECT, SEFAZ, SEFIN, SEMACE, CRC, CREA, CRA, RECEITA FEDERAL, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, etc. Cliente de que por força do artigo 675 do Código Civil estando obrigado satisfazer todas as obrigações contraídas pelo Outorgado, enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento deste mandato, **não podendo substabelecer. O presente mandato terá validade de 01 (um) ano.** Os nomes e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. E este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, assinando-o. (aa) G





ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES. Trasladada hoje, Fortaleza, 13/01/2020. Está conforme. Dou fé. Emolumentos: R\$ 52,03 (cinquenta e dois reais e três centavos); Selo: R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos); Fermoju: R\$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos); ISS: R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos); FAADEP: R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos); FRMP: R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) - Valor Total: R\$ 73,65 (setenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Eu,  (Emanuella Santos do Nascimento Lima - CTPS 032700), a digitei e conferi. E, eu, Carlos Roberto Teixeira Guimarães, Tabelião, a subscrevo.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

 *Válido somente com selo de autenticidade.

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 01
Distribuição/Microfilmagem

Nº AAB581759-G1F8 AAB381760-H2F8
AAB581761-C6F9 AAB591762-G1F9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 02
Procuração/Escritura sem Valor Declarado

Nº AAB605926-C2J9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	20200113000052
Total Emolumentos:	RS 52,03
Total Selo:	RS 8,69
Total Fermoju:	RS 5,16
Total ISS:	RS 2,59
Total FAADEP:	RS 2,59
Total FRMP:	RS 2,59
Valor Total:	RS 73,65
Base de Cálculo / Ato Com Valor Declarado	
Detalhamento da Cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidas	
Codigo: 002003 / 009023	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 00.870-0

Autenticidade Digital

De acordo com as artigos 1º, 2º e 7º do Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º do XII da Lei Estadual 8.721/2008 submetido a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido neste ato. O referido é verdade. Oit, 13.

Cód. Autenticação: 03781401201351440994-2; Data: 14/01/2020 13:53:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUC89031-0J6Q; Valor Total do Ato: R\$ 4,55

Valor Arrejado de Minutas Declaradas: 13,00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROHOSPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROHOSPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/01/2020 17:23:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1434373

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/01/2021 13:53:29 (hora local)**.

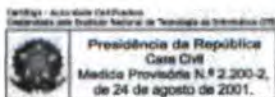
¹**Código de Autenticação Digital:** 03761401201351440994-1 a 03761401201351440994-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb5a87a60d30079d5e537acf4926e27514816d419d185e88398b54611f93ef5e142949df56ea8ae0be8b5306971900a4e4f145b8b5518a109801f38b8086dbef





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1663643585

NOME: RAMON MUNIZ ESTEVAM

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR: 2000002442087 SSPDS CE

CPF: 010.102.073-26 DATA NASCIMENTO: 29/05/1989

RELAÇÃO:
CLAUDIO ALEXANDRE ALVES ESTEVAM
MARIA DE FATIMA MUNIZ DO NASCIMENTO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CATEG: []

1ª REGISTRO: 04141190770 VALIDADE: 04/07/2022 1ª HABILITAÇÃO: 13/07/2007

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Ramon Muniz Estevam*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 01/11/2018

Assinatura do Emissor: *Vanessa F. P. Costa* 84687490866
ASSINATURA DO EMISSOR: CE167621084

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1663643585

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Rua: São José, nº 100 - Centro - Fortaleza - CE - CEP: 60010-000 - Fone: (85) 3241-1111

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.305/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 emitidas e presentes através de impressão digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, M.

Cód. Autenticação: D3762204201335390036-1; Data: 22/04/2020 13:37:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJZ63220-1390;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROHOSPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROHOSPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/04/2020 16:51:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1505430

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/04/2021 13:37:14 (hora local)**.

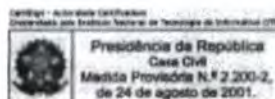
¹**Código de Autenticação Digital:** 03762204201335390036-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf4ababb164a2e75321fd0640a9ea11839fbc0c85534438eb11e700c5a993267142949df56ea8ae0be8b530697
 1900a47086ebe3f03cd00f8a5e85eb4b027c9a





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



Extrato de Contrato N° 2020.09.08.1 Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA DE SAÚDE** e a empresa **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA – CNPJ: 09.485.574/0001-71.**
Fundamentação Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, tombado sob o n° 2020.09.01.1, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal n° 13.979/2020. **Objeto:** Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde, conforme anexo I deste contrato. **Valor Global:** R\$ 17.901,00 (dezesete mil, novecentos e um reais). **Vigência do Contrato:** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura com vigência única de 90 (noventa) dias, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial. **Fonte de Recursos:** Dotações Orçamentárias: **05.01.10.301.0020.2.025 / PSF, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fonte: 1214000000.** **Signatários:** Everardo Cavalcante Domingos e RAMON MUNIZ ESTEVAM. **Data do Contrato:** 08 de setembro de 2020.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



Certidão de Afixação de Extrato de Contrato

Certifico para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2020.09.08.1**, decorrente do Processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o Nº **2020.09.01.1**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Horizonte/ **Secretaria de Municipal de Saúde** e a **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 09.485.574/0001-71**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 08 de setembro de 2020.

Horizonte/CE, 08 de setembro de 2020.

Maria Velusia Nogueira Lopes
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2020.09.08.2

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à **R. 103, nº 12 B, Conjunto Ceará II, Fortaleza/CE**, inscrita no CNPJ Nº. 41.566.886/0001-12, por sua representante legal, Sra. **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA**, CPF nº. 410.277.013-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2020.09.01.1, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria nº 857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde, conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no anexo I deste contrato:

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura com vigência única de 90 (noventa) dias, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	
PSF	05.01	10.301.0019	2.025	1214000000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento contratual, da proposta de preços, e da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e/ou até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento contratual.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do contrato e da proposta.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de dispensa e a proposta contratada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, 08 de setembro de 2020.


EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário de Saúde
CONTRATANTE


ANA PAULA BARROSO DE SOUZA
CNPJ: 41.566.886/0001-12
Ana Paula Barroso de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 817.321.393-54
2.  CPF: 962.405.553-04



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I DO CONTRATO Nº. 2020.09.08.2

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS,
MARCAS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM**

Este documento é parte integrante do **CONTRATO Nº. 2020.09.08.2**, celebrada entre o Município de Horizonte/SECRETARIA DE SAÚDE e a EMPRESA **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA - CNPJ 41.566.886/0001-12**, cujos preços estão a seguir especificados por item.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3.	FRASCO PET PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DO TIPO FLIP TOP PARA ACONDICIONAR ÁLCOOL GEL, CAPACIDADE DE 50 ML.	UND	10.000	MONTREAL ✓	1,70	17.000,00
4.	FRASCO PET PLÁSTICO TRANSPARENTE COM VÁLVULA BORRIFADORA "HOME SPRAY" PARA ÁLCOOL LÍQUIDO, CAPACIDADE DE 500 ML.	UNID	500	MONTREAL ✓	7,00	3.500,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 20.500,00	

Handwritten signature or mark.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DE PARLAMENTARES NACIONAIS DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
ANA PAULA BARROSO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
8907002014856 SSP CE

CPF
410.277.013-53

DATA NASCIMENTO
10/06/1971

FILIAÇÃO
MANOEL BARCELOS DE SOUZA
MARIA AUXILIADORA BARROSO DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CALHAR
B

Nº REGISTRO
01414824758

VALIDADE
09/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
27/04/1995

OBSERVAÇÕES
A /

ASSINATURA DO PORTADOR
Maubaltona...

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
12/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
for V. de P. de
66845956610
CE.163203210

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1551739970

PROIBIDO PLASTIFICAR
1551739970



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



Extrato de Contrato N° 2020.09.08.2 Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA DE SAÚDE** e a empresa **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA – CNPJ: 41.566.886/0001-12.**
Fundamentação Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, tombado sob o n° 2020.09.01.1, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal n° 13.979/2020. **Objeto:** Aquisições de materiais de prevenção necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede pública e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, nos termos da Portaria 1.857, de 28/07/2020 do Ministério da Saúde, conforme anexo I deste contrato. **Valor Global:** R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura com vigência única de 90 (noventa) dias, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial. **Fonte de Recursos:** Dotações Orçamentárias: **05.01.10.301.0020.2.025 / PSF, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fonte: 1214000000.**
Signatários: Everardo Cavalcante Domingos e Ana Paula Barroso De Souza. **Data do Contrato:** 08 de setembro de 2020.



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Certidão de Afixação de Extrato de Contrato

Certifico para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato N° 2020.09.08.2**, decorrente do Processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o N° **2020.09.01.1**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Horizonte/ **Secretaria de Municipal de Saúde** e a **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 41.566.886/0001-12**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 08 de setembro de 2020.

Horizonte/CE, 08 de setembro de 2020.

Maria Velusia Nogueira Lopes
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO